

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA Nº 20.373

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de serviço e reorganização de demandas, bem como de profissionais frente as Secretarias; Considerando a estrita observância ao interesse público; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 02 de fevereiro de 2023:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Andrea Cristina Silva Falção	743.624.456-68	Técnica Administrativa	Secretaria Municipal de Saúde	Controladoria-Geral do Município – CPAD
Katia Araujo Menine	058.598.099-30	Técnica Administrativa	Controladoria-Geral do Município – CPAD	Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 20.374

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do “AGENTE DE CONTRATAÇÃO”, com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º, nestas palavras: “pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”; Considerando, ainda, que o art. 7º da mesma Lei, dispõe que a pessoa a ser designada como “AGENTE DE CONTRATAÇÃO” deve preencher cumulativamente os requisitos adiante elencados: (a) seja servidor efetivo da Administração Pública Municipal; (b) tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e (c) não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. KATIA ARAUJO MENINE, portador (a) do RG nº 7.897.502-4, inscrito (a) no CPF/MF nº 058.598.099-30, Técnica Administrativa, para desempenhar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 20.375

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – A Sra. MARINA CARRARO MENEGUSSO, portadora do RG nº 12.537.626-6 e inscrita no CPF/MF nº 100.235.439-06, Chefe de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Secretária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta responsável e autorizada a assinar todos os documentos relativos ao referido cargo, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.297 de 23 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de fevereiro de 2023.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 19.739

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Portaria nº 20.336/2023, que nomeou responsável para o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve,

REVOGAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.284 de 12 de dezembro de 2022, que designou o Sr. VARLEIS MARTINS DOS REIS, portador do RG nº 5.357.792-0 e inscrito no CPF/MF nº

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Fevereiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2791

755.883.409-06, Assessor do Prefeito e do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito, para desempenhar cumulativa e interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito a contar de 1º de fevereiro de 2023;  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de fevereiro de 2023.  
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod406557

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### PORTARIA No 21.901

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a implantação, a nível municipal, das disposições da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispositivo que criou a figura do "AGENTE DE CONTRATAÇÃO", com a respectiva definição constando no inc. LX do art. 6º; Considerando os Decretos Municipais n.º 4.270/2024 e 4.281/2024; Considerando o Memorando n.º 0014/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras; resolve:

#### DESIGNAR

Art. 1º – O Sr. TIAGO LOPES ARAÚJO, inscrito no CPF/MF n.º 013.565.729-60, Diretor do Departamento de Licitações, e a Sra. GABRIELLY BERTOLLO MACHADO CIRINO, inscrita no CPF/MF n.º 013.565.729-60, Diretora do Departamento de Compras, para desempenharem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Licitação e Compras, ficando responsáveis e autorizados a assinar todos os documentos relativos a referida função, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 10 de janeiro de 2025

DANIEL RICARDO LANGARO

PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 21.902

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo n.º 00067/2025, datado de 06 de janeiro de 2025 e o Protocolo n.º 00089/2025, datado de 06 de janeiro de 2025; resolve:

#### EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. KAUANE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF n.º 096.185.439-19, ocupante do cargo de JOVEM APRENDIZ – PSS, admitida em 21/02/2024, lotada na Escola Municipal José Luiz Andraschko, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025;

A pedido, a Sra. BRUNA RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n.º 072.938.119-69, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES) – PSS, admitida em 16/12/2024, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Regime Celetista, a contar de 10 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

### PORTARIA Nº 21.903

O Prefeito Municipal de Palmas PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 99, inciso II, letras "a" da Lei Orgânica Municipal, combinando com a parte final do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal Nº 4.320/64, a Lei Complementar Nº 101/00, Lei Municipal Nº 2.241/14, Lei Municipal Nº 2.252/14, e, Decreto Nº 2.816/12; resolve:

#### AUTORIZAR

Art. 1º – A Sra. TEREZINHA ROSA BOBELA, portadora do RG n.º 9.811.680-0 e inscrita no CPF/MF n.º 035.364.688-10, Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a assinar e responder documentos internos e externos, necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social, na ausência da Secretária Municipal de Assistência Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 21.904

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o retorno da servidora, após período de afastamento pelo INSS (licença maternidade); Considerando o término do contrato da funcionária abaixo indicada, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS; resolve:

#### EXONERAR

Art. 1º – A funcionária abaixo relacionada, a contar de 10 de janeiro de 2025.

#### ATENDENTE DE CRECHE (PSS)

Nome	CPF	Admissão
LAURIANA DA SILVA DA LUZ	120.468.519-35	13/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 10 de janeiro de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

### PORTARIA Nº 21.905

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2026**

O Município de Palmas, Estado do Paraná torna público que realizar-se-á licitação sob modalidade pregão eletrônico, de acordo com as solicitações preliminares nºs 196/2026, 250/2026, 252/2026, 255/2026, 270/2026, 276/2026, 282/2026, 287/2026 das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agropecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Finança, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, respectivamente, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**PROCESSO N.º: 34/2026****MODO DE DISPUTA: ABERTO****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL****INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 00/00/2026****FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 00/00/2026****INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 00/00/2026****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).****LOCAL:** Sítio eletrônico - Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**OBJETO:** Seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.**VALOR MÁXIMO DO PROCESSO:** R\$ 397.390,55 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).**Compõem este Edital os seguintes anexos:****ANEXO I** Descrição Detalhada do Objeto/Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Preços**ANEXO II** Minuta do Contrato**ANEXO III** Modelo de Proposta de Preços**ANEXO IV** Indicação de PIX ou Conta Bancária**ANEXO V** Declaração Conjunta**ANEXO VI** Indicação de Preposto**ANEXO VII** Declaração de Renúncia de Visita Técnica**ANEXO VIII** Nota de esclarecimento sobre a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (internet), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases no sítio eletrônico **Bolsa Nacional de Compras**.

**1.2.** O edital e seus anexos estão disponíveis da internet nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e <https://pmp.pr.gov.br/website/views/transparencia-publica-licitacoes.php>;

**1.3.** As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação (telefone (46) 3263-7000, endereço eletrônico: [licitacao@pmp.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmp.pr.gov.br))

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmas, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Bolsa Nacional de Compras - BNC**" constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "Bolsa Nacional de Compras - BNC" Através do Suporte Técnico Telefone: (42) 3026-4555, ou Whatsapp: (42) 3026-4550.



1.7. Ao participar do certame a licitante manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública e que todos os dados pessoais informados pelo licitante e pelos contratados também poderão ser disponíveis ao público, art. 7º, I, lei nº 13.709/2018 e art. 37 da Constituição Federal 1988.

**1.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa de lances no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão **empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou



detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** agentes público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Palmas - PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.11** Eventuais questionamentos sobre os impedimentos mencionados nos itens 3.6.5 e 3.6.10 serão direcionados à Comissão de Ética Pública, nomeada pelo Decreto nº 3.524, de 1º de março de 2019, nos termos das disposições do § 1º do art. 4º e do art. 8º da Lei Municipal nº 2.540, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou função do Poder Executivo Municipal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou empregado, e dá providências.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído à Autoridade Superior, visando a adjudicação, homologação e contratação.

#### **4.2 DO CREDENCIAMENTO**

**4.2.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.2.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.

**4.2.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE PALMAS – PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.4.1** No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**5.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.1** As propostas de preços, deverão ser apresentadas por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**5.2.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

- a) do valor unitário do item;
- b) marca;
- c) fabricante, quando for o caso;

**5.3** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte possibilitará tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.3.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item 5.3, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 5.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2** percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.13.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, se a mesma empresa vencer o item principal e cota reservada, a contratação das cotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.15.** A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.17.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.19.** Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.20.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.21.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

**6.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,0 (cinquenta reais)**.

**6.7.1** No decorrer da disputa, o intervalo entre lances poderá, a critério do pregoeiro, ser alterado, cabendo ao licitante observar o disposto no item 5.11.

**6.8** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.9.1** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.9.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir uma única vez o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.



**6.9.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.10** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.13** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.16.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema promoverá a convocação de forma randômica daquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, em atendimento ao disposto no inciso III, do art. 45, da LC nº 123/2006.

**6.17** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.18** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



**6.18.1** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

**6.18.2** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

**6.18.3** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.19.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.19.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.19.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.19.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.19.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**6.20** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o pregoeiro convocará, o licitante detentor da melhor classificada, para que envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, para que anexe ao sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o licitante convocado.

**7.2** A Proposta de Preços ANEXO III, deverá ser reajustada após o término da fase de lances e deverá conter:

**7.2.1** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

**7.2.2** Preço unitário e total por item, expressos em reais;

**7.2.3** Especificações claras do objeto, de acordo com o anexo I, deste edital;

**7.2.4** O prazo de entrega está estabelecido no Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja,



superior ao máximo estipulado, o pregoeiro entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

**7.2.5** Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone, e-mail, número CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça para pagamento (se houver).

**7.3** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitar às especificações deste edital.

**7.4** Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**7.5** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.5.1** SICAF;

**7.5.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**7.5.3** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**7.5.4** Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

**8.5.5** Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**7.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.7** Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**7.7.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.8** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5.1 deste edital.

**7.9** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**7.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.10.1** conter vícios insanáveis;

**7.10.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no edital/Termo de Referência;



**7.10.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.10.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.10.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.11** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.11.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**7.11.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.11.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11.2** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.3** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.3.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.3.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- d) os valores unitários ofertados deverão ter até 02 (duas) casas após a vírgula, mesmo que a equação possa reduzir o valor da proposta final.

**7.14** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou



qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.15** O Município de Palmas não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**7.16** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

**7.17** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**8. DA PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL E REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 3.983/2022 (APLICÁVEL APENAS PARA ITENS EXCLUSIVOS OU COTA PARA ME/EPP, CASO PREVISTO)**

**8.1.** Será ordenada a classificação ao final da etapa de disputa, nos termos do artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 3.983/2022, a fim priorizar a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente nas contratações públicas no Município de Palmas/PR.

**8.2.** Em relação a itens exclusivos para participação, de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação pelo pregoeiro, onde identificará a existência de microempresas e empresas de pequeno porte participantes com o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. De forma a priorizar a contratação com empresas regionais, para o fim de aplicar-se o disposto art. 48 da LC nº 123, de 2006, aliado ao Decreto Municipal nº 3.983/2022.

**8.3.** Para os efeitos de que se trata o item anterior, será aplicada a priorização por contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local e regionalmente da seguinte forma:

- a) empresas sediadas do município de Palmas/PR (Local);
- b) empresas sediadas na Microrregião de Palmas/PR;
- c) empresas sediadas na Região Sudoeste Paranaense.

**8.4.** Será aplicada como diferencial regional a seguinte interpretação:

I – Local: o limite geográfico do Município de Palmas/PR;

II – Microrregião: os municípios de Palmas, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Clevelândia, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas–IBGE;

II – Região Sudoeste Paranaense: os municípios pertencentes a Região Geográfica Sudoeste Paranaense conforme definido Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), link: ([https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf](https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas.pdf))

**8.5.** Não será aplicada a priorização por a regionalidade caso não compareça na disputa do item, de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.



## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** A habilitação das licitantes será verificada por meio do cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, e da documentação especificada neste edital.

**9.2.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**9.4** Caso não estejam digitalmente disponíveis no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, na fase de apuração da HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória em até 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, sendo os seguintes requisitos para a habilitação:

### 9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) Certidão simplificada ou de inteiro teor emitida pela Junta Comercial do Estado onde opera ou por órgão em que o ato constitutivo esteja registrado, (com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência), observado o prazo de 90 dias de expedição;

b.1) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b.2) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a emissão não superior a 12 (doze) meses da sessão pública;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com a emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos da sessão pública
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital (SPED), extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:
- b.1) que a licitante possui Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo previsto nesse edital; ou alternativamente:
- b.2) que a licitante possui indicadores calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período que se referem as demonstrações contábeis, sendo todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):
- b.2.1)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;
- b.2.2)  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ; e
- b.2.3)  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .
- b.3) poderá apresentar o balanço patrimonial do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.4) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



#### 9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais do serviço prestado, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.4.5 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta constante no Anexo V;

b) Termo de Vistoria/Visita fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Palmas – PR, comprovando, que a licitante, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação;

b.1) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita/termo de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Palmas-PR (Anexo VII);

c) indicação de preposto, na forma do Anexo VI.

#### 9.5 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

**9.5.1** Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no cadastro de fornecedores na plataforma eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras**, ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

**9.5.2** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 9.5 é de 04 (quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.5.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.5.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**9.6** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**9.6.1** Os documentos que possuírem assinatura e/ou autenticação digital, serão conferidos e não necessitam de envio original posteriormente; os documentos que não possuírem assinatura/autenticação digital, sempre que solicitado pelo pregoeiro, deverão ser enviados dentro de 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão de lances deverá ser encaminhado o comprovante de envio da documentação;

**9.6.2** Quando necessário, o pregoeiro solicitará documentos originais, proposta ou cópia autenticada, onde os mesmos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas-PR, CEP: 85690-035, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, juntamente com os documentos de habilitação.

**9.7** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.6.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, no prazo máximo 02 (duas) horas, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

**9.7.1** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.8** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.10, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**9.9** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [licitacao@pmp.gov.br](mailto:licitacao@pmp.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.9.1** O prazo para envio dos documentos que se trata o item 9.8, é de no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.9.2** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**9.9.3** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.10** Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

**9.10.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



**9.10.2** Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

**9.11** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

**9.12** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.13.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**9.14** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**9.14.1** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

**9.14.2** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

**9.14.3** Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;



b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

**9.15** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

**9.15.1** Tratando-se de licitação em grupo, serão observados os preços unitários máximos fixados como critério de aceitabilidade

**9.16** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**10.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.1.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**10.1.2** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**10.1.3** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

## **11. DO RECURSO**

**11.1** Qualquer licitante poderá, no prazo de até 90 (noventa) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.1.1** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**.

**11.1.2** Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**11.1.3** Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.



**11.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

**11.2.1** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

**11.3** O pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito do Município de Palmas.

**12.1.1** O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

## **13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1** O contrato será firmado entre o Município de Palmas e a vencedora da licitação, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no ANEXO II neste instrumento.

**13.2** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação.

**13.2.1** O prazo de convocação de que trata o item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.4** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**13.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - g.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - g.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.1** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.2.2** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**14.3.1** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 13.4, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 14.3.

**14.4** Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.1** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.



**14.5** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

**14.5.1** Findo o prazo da alínea “c” será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 14.5, alínea “a” e observados os critérios de dosimetria.

**14.6** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**14.7** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.8** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

**15.2** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, através da Plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** em campo próprio do sistema utilizado pelo município.

**15.2.1** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**15.3** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

**15.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** e vincularão os participantes e a Administração.



**15.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste pregão.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributação Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.2.** Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente, o pagamento será liberado.

**16.3.** O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto a Secretaria de Finanças.

**16.4** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 16.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**16.5** No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

**16.6** As obrigações decorrentes deste pregão consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

2.008.3390.39 - 1000 - 61/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.016.3390.39 - 1000 - 109/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
2.023.3390.39 - 1102 - 149/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.39 - 1000 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.3390.39 - 1104 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.3390.39 - 1103 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.035.3390.39 - 1146 - 168/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
2.025.3390.39 - 1102 - 184/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
2.033.3390.39 - 1104 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%



2.033.3390.39 - 1103 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.033.3390.39 - 1000 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.045.3390.39 - 1303 - 268/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051.3390.39 - 1000 - 324/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.39 - 1000 - 335/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.39 - 1000 - 360/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.058.3390.39 - 1000 - 380/2026 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
2.060.3390.39 - 1000 - 388/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.39 - 1000 - 423/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.39 - 1000 - 441/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.062.3390.39 - 1000 - 455/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO

## 17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/02/2026**.

**17.2** Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3** A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada.

**17.4** Caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício.

**17.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.6** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.7** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.9** O reajuste será realizado por apostilamento.

**17.10** Cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**17.11** Cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se



houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.

**17.12** O prazo de resposta dos itens 17.10 e 17.11 será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

## **18. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

**18.1** Conforme o termo de referência e minuta contratual, anexos ao edital.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**19.1** As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelos responsáveis das secretarias solicitantes do processo, conforme Decreto Municipal nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do contrato e dar ciência à contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências.

**19.2** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

## **20. DEMAIS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

**20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**20.2** O Município de Palmas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmas/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**20.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão, para melhores esclarecimentos, aos interessados durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras, localizado no Paço Municipal.

**20.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.13** Os casos omissos, deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
**Daniel Ricardo Langaro**  
**Prefeito**

## **ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE PREÇOS**

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Lote:1 - Único</b>			<b>Preço Total do Lote</b>		<b>397.390,55</b>
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CAMINHONETE/ABER/ CAB DUPLA- DIESEL, PLACA BBT-5328 - CHASSI 93XLNKB8TJCH33879, RENA VAN - 01136071757, ANO/MODELO 2017/2018 (63282 - 1)	ANO	1,00	2.493,92	2.493,92
2	MICRO ONIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL, PLACA BBT-5326, CHASSI 8AC906655JE141973, RENA VAN 01136074748, ANO/MODELO 2017/2018 (63287 - 1)	ANO	1,00	2.870,90	2.870,90
3	MICRO ONIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL, PLACA BBT-5327 CHASSI 8AC906657JE140457, RENA VAN 01136068055, ANO/MODELO 2017/2018 (63288 - 1)	ANO	1,00	2.871,38	2.871,38
4	ONIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO, 2018/2018, PLACA BCF7920, CHASSI 93PB98S31JC059568, DIESEL, 33 PASSAGEIROS, RENA VAN 01155709591 (65365 - 1)	ANO	1,00	2.583,70	2.583,70
5	ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2018/2018, BCJ-3832, CHASSI 93PB54010JC059709, RENA VAN: 01161641952 DIESEL, AMARELA. (65363 - 1)	ANO	1,00	2.472,02	2.472,02
6	SEGURO ÔNIBUS VW//15.190 EOD E HD ORE- RENA VAN 01236874517- ANO/MODELO 2020-2021-CHASSI	ANO	1,00	2.187,31	2.187,31



	9532E82W2MR110944- PLACA BEH 5H13- TRANSPORTE ESCOLAR. (75159 - 1)				
7	SEGURO ÔNIBUS VW//15.190 EOD E HD ORE- RENAVAL 01205993018- ANO/MODELO 2018-2019 -CHASSI 9532E82W1KR923625- PLACA BDK 9F12- TRANSPORTE ESCOLAR. (75160 - 1)	ANO	1,00	2.701,14	2.701,14
8	ÔNIBUS/PAS VW/DIESEL -MASCA GRAN MIDI U, PLACA BBW-8233 CHASSI 9532E82W3JR810421, RENAVAL 01141242203, ANO/MODELO 2017/2018 (63290 - 1)	ANO	1,00	2.596,60	2.596,60
9	ÔNIBUS/PAS-DIESEL- MASCA GRAN MIDI U AMARELA, PLACA BBW-8234, CHASSI 9532E82W2JR810426, RENAVAL 01141481291, ANO/MODELO 2017/2018 (63291 - 1)	ANO	1,00	2.596,60	2.596,60
10	ÔNIBUS VOLKSWAGEN I. FOZ- PLACA ATE-6726; RENAVAL 00255142005; ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI 9532882WOBR107657 (66868 - 1)	ANO	1,00	2.253,40	2.253,40
11	ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROMA-PLACA BAW-5370; RENAVAL 01099781059; ANO/MODELO 2015/2015 CHASSI 9532582ZOFR526505 (66869 - 1)	ANO	1,00	2.200,13	2.200,13
12	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ¸ MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916-ORE 2 DIESEL PLACA BCY 6E85 RENAVAL 01185356131 CHASSI 9BM979277KB121903 ANO/MODELO 2018/2019 (67359 - 1)	ANO	1,00	3.282,77	3.282,77
13	CAMINHÃO FORD CARGO 2017/2018, BCG-4139, CHASSI 9BFVEADS5JBS44005, RENAVAL 01155714390, MOTOR CUMMINS, DIESEL. (65364 - 1)	ANO	1,00	2.376,94	2.376,94
14	FIAT FIORINO- PLACA AZK-2760; RENAVAL 1039350787; ANO 2014; CHASSI 9BD265122F9024038; ANO 2014/2015 (66874 - 1)	ANO	1,00	1.826,14	1.826,14
15	FIAT FIORINO- PLACA AZK-2762; RENAVAL 01039350159; ANO 2014; CHASSI 9BD265122F9024525; ANO 2014/2015 (66875 - 1)	ANO	1,00	1.819,98	1.819,98
16	CHEVROLET/MONTAN LS 1-FLEX, PLACA BBK-9485, CHASSI 9BGCA8030JB118795, RENAVAL 01121912823, ANO/MODELO 2017/2018 (63284 - 1)	ANO	1,00	1.849,42	1.849,42
17	FIAT/MOBI/LIKE-FLEX, PLACA BBK-9846, CHASSI 9BD341A5XJY484834 RENAVAL 01121766142, ANO/MODELO 2017/2018 (63286 - 1)	ANO	1,00	795,64	795,64
18	FIAT/MOBI/LIKE-FLEX BBK 9482 , CHASSI 9BD341A5XJY477570, RENAVAL 01121766797, ANO/MODELO 2017/2018 (63285 - 1)	ANO	1,00	1.369,63	1.369,63
19	MICRO ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ SPRINTER 515. PLACA BEJ 7H16. RENAVAL 1240147624. ANO 2020/2021 (70956 - 2)	ANO	1,00	11.467,90	11.467,90
20	MICRO ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ SPRINTER 515. PLACA BEJ 7H18. RENAVAL 1240144790. ANO 2020/2021 (70956 - 3)	ANO	1,00	11.467,90	11.467,90
21	CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516. PLACA RGD 8H00. RENAVAL 1240160256. ANO 2020/2021 (70958 - 1)	ANO	1,00	11.467,90	11.467,90
22	CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516. PLACA RGD 8H01. RENAVAL 1247760550. ANO 2020/2021 (70958 - 2)	ANO	1,00	11.467,90	11.467,90
23	MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI. PLACA BEH 5I17. RENAVAL 1236872980. ANO 2020/2021 (70956 - 4)	ANO	1,00	11.467,90	11.467,90
24	MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI. PLACA BEH 5I16. RENAVAL 1236875610. ANO 2020/2021 (70956 - 5)	ANO	1,00	11.467,90	11.467,90
25	SEGURO ÔNIBUS VW 15 190 EOD. PLACA BEZ 5J93. RENAVAL 1257944042. ANO 2020/2021 (70959 - 2)	ANO	1,00	11.467,90	11.467,90
26	SEGURO CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO MERCEDEZ BENZ. PLACA RHN 4D62. REVAVAM 01278590410. ANO 2020/2021 (70960 - 1)	ANO	1,00	2.585,72	2.585,72



27	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENA VAN 01293932520- ANO/MODELO 2022-2022 CHASSI 9532E82W4NR053180- PLACA RHW 4G31-TRANSPORTE ESCOLAR. (75151 - 1)	ANO	1,00	2.331,93	2.331,93
28	SEGURO ÔNIBUS VOLVO/MASCA ROMA ON- RENA VAN 01316819040- ANO/MODELO 2022-2023-CHASSI 9BVT2S824PE391010- PLACA SDS 8H22- TRANSPORTE ESCOLAR. (75153 - 1)	ANO	1,00	4.041,02	4.041,02
29	SEGURO CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA IVECO/TECTOR 11-190-ANO/MODELO 2022-2023-RENAVAN 01315565657- CHASSI 93ZA01BDZN8950065- PLACA SDS 8H16- CARGA, ANO 2022/2022 (75154 - 1)	ANO	1,00	2.538,50	2.538,50
30	SEGURO CAMINHONETE FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 CABINE DUPLA- RENA VAN 01326542416 - ANO/MODELO 2022-2023-CHASSI 98822661RPPKE86835- PLACA SGP 5I10. (75155 - 1)	ANO	1,00	1.490,78	1.490,78
31	SEGURO CAMINHONETE FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 CABINE DUPLA- RENA VAN 01326541649 - ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI 98822661RPPKE87488- PLACA SGP 5I06. (75156 - 1)	ANO	1,00	1.490,78	1.490,78
32	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENA VAN 01336752790 - ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI 95332E82W2PR039409- PLACA SEJ 3H20- TRANSPORTE ESCOLAR. (75157 - 1)	ANO	1,00	2.411,74	2.411,74
33	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENA VAN 01336755579 - ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI 9532E82W2PR039684- PLACA SEJ 3E41- TRANSPORTE ESCOLAR. (75158 - 1)	ANO	1,00	2.432,56	2.432,56
34	ÔNIBUS MERCEDES OFF 1519 R- PLACA AYD-3650; RENA VAN 0996534210; ANO/MODELO 2013/2014; CHASSI 9BM384069EB939076 (66870 - 1)	ANO	1,00	2.292,68	2.292,68
35	ONIX 1.4 LT, BRANCA SUMMIT, 2019/2018 BCG-5480 GASOLINA/ALCOOL, CHASSI 9BGKS48V0KG116279, RENA VAN 01157375232; ANO 2018/2019 (65366 - 1)	ANO	1,00	2.941,68	2.941,68
36	MICRO ÔNIBUS NEOBUS 8.180E- ANO /MODELO 2024/2025 PLACA TAO 8E60 CHASSIS:953AD5TF5SR004545. (2010305 - 1)	UN	1,00	2.161,64	2.161,64
37	MICRO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 - PLACA AXP3966 - CHASSIS:93ZL68C01E8454560. (2010307 - 1)	UN	1,00	2.728,66	2.728,66
38	SEGURO CAMIONETE RENAULT OROCH . PLACA FXG 9B71. RENA VAN 1246245296. ANO 2020/2021 (70957 - 1)	ANO	1,00	1.479,14	1.479,14
39	Seguro Vw/Neobus Thunder Fr, Placa Sgp6j25, Renavam 1326990826, Ano 2022. (2011896 - 1)	UN	1,00	11.467,90	11.467,90
40	Seguro Veco/Bus 15/210e-C, Placa Tbb2f10, Renavam 1425426554, Ano 2024. (2011897 - 1)	UN	1,00	11.467,90	11.467,90
41	Seguro Vw /Neobus 8.180e, Placa Tbh8h22, Renavam 1429262211, Ano 2024. (2011898 - 1)	UN	1,00	11.467,90	11.467,90
42	Seguro Vw /Neobus 8.180e, Placa Uba2e33, Renavam 1455803836, Ano 2025. (2011899 - 1)	UN	1,00	11.467,90	11.467,90
43	Seguro Agrale/A8700p8, Placa Ubf-2i26, Renavam 1469477618, Ano 2025. (2011900 - 1)	UN	1,00	11.467,90	11.467,90
44	Seguro Vw /Neobus 8.180e, Placa Ubc1g70, Renavam 1404210463, Ano 2025. (2011901 - 1)	UN	1,00	11.467,90	11.467,90
45	VEICULO FORD/KA ANO 2018 PLACA BCL-4811 CHASSI 9BFZH5552K8209614 (66847 - 1)	ANO	1,00	976,82	976,82
46	SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO PLACA BCZ-4B82 CHASSI 9BWKB45U8KP048707 - 2019 (66852 - 1)	ANO	1,00	1.185,58	1.185,58
47	FIAT MOBI LIKE PLACA BCM-6106, RENA VAN 01165671333, ANO 2018, MOD/FAB 2018. (66914 - 1)	ANO	1,00	1.369,62	1.369,62
48	Seguro Fiat/Argo Drive placa: RHT-9B90 - 2022 (71376 - 1)	ANO	1,00	1.027,53	1.027,53
49	VEICULO FIAT/STRADA ANO 2014 PLACA AZK-2759 CHASSI 9BD578141F7904780 (66851 - 1)	ANO	1,00	1.032,72	1.032,72



50	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACAS AYU-5746, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2014, CHASSI 9BD119707E1120980 (64019 - 1)	ANO	1,00	1.562,37	1.562,37
51	SEGURO VEICULO FIAT/TORO PLACA RHX-9E68 RENAVAL 01296683300 - 2022 (75145 - 1)	ANO	1,00	1.485,74	1.485,74
52	SEGURO VEICULO TOYOTA COROLLA PLACA SFG-2J54 RENAVAL 01381396264 - 2024 (2010303 - 1)	UN	1,00	5.679,84	5.679,84
53	VEICULO FIAT/PALIO ANO 2011 PLACA ATY 1396 CHASSI 9BD17170MB5751093 (62208 - 1)	ANO	1,00	989,65	989,65
54	FIAT PALIO- PLACA AZK-2761; RENAVAL 01039349371; ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI 9BD17122LF5970202 (66873 - 1)	ANO	1,00	1.370,15	1.370,15
55	SEGURO CAMIONETE VW NOVA SAVEIRO TL MBVS , COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GAS. ANO/MOD2019, CHASSI 9BWKB45U9KPO47887 PLACA: BCZ 4B81, RENAVAL 01187238420. (69059 - 1)	ANO	1,00	1.053,75	1.053,75
56	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACAS AVL-4768, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI 9BD15822AD6719117, RENAVAL 00467782270. (64009 - 1)	ANO	1,00	1.370,15	1.370,15
57	Seguro FORD/ECOSPORT XL; ANO: 2010/2011; PLACAS: ASI 4D36; RENAVAL: 00197809448; CHASSI: 9BFZE55P8B8587764; COR: Branca (2011414 - 1)	ANO	1,00	1.709,24	1.709,24
58	CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCU-1A47 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BGKS48V0KG234807 (66817 - 1)	ANO	1,00	1.477,43	1.477,43
59	Seguro Onix 1.4 placa: BDA-8F40 - 2019 (71380 - 1)	ANO	1,00	1.066,80	1.066,80
60	SEGURO VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO: 2018, PLACAS BCV 2D20, RENAVAL: 01180595545, CHASSI: 9BWKB45U4KP033444, COR: BRANCA. (69301 - 1)	ANO	1,00	1.025,92	1.025,92
61	SEGURO VW/ NOVO GOL TL MCV, ANO 2017/2018, PLACA BBQ 4912, RENAVAL: 01132365934 CHASSI - 9BWAGA5UXJT049506 COR BRANCA. (63941 - 1)	ANO	1,00	1.375,68	1.375,68
62	Seguro caminhão M. Benz/ Atego 1419, ano 2020, placas BEE 9G43, RENAVAL: 01233383288, chassi 9BM958130LB182120, cor: branca (71342 - 1)	ANO	1,00	2.558,68	2.558,68
63	SEGURO CAMINHÃO/ MEC. OPERAC., ANO 2019, PLACAS BDN 5G94, RENAVAL: 01208119963, CHASSI: 9BFWEA7B1KBS50787, COR: BRANCA. (69300 - 1)	ANO	1,00	2.461,44	2.461,44
64	Seguro caminhão M. Benz/ Atego 1419; ano 2021; placas RHV 7E94; RENAVAL: 01293050285; Chassi: 9BM958130MB238026; cor: branca (75150 - 1)	ANO	1,00	2.650,98	2.650,98
65	Seguro Gol 1.6 Power; ANO: 2004; PLACAS: ALN 7767; RENAVAL: 00821910680; CHASSI: 9BWGBQ5X64P060526; COR: Branca (2011929 - 1)	ANO	1,00	1.511,04	1.511,04
66	Seguro L200 4X4 GL; ANO: 2005; PLACAS: AMP 5094; RENAVAL: 00850716055; CHASSI: 93XJNK3405C538976; COR: Branca. (2011930 - 1)	ANO	1,00	3.004,22	3.004,22
67	SEGURO PARA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN T CROSS – CHASSI 9BWBH6BF1N4073776 - 2022/2022 -RENAVAL 01.33.192636-7 – PLACA SEC-5G47. (74422 - 1)	ANO	1,00	1.227,81	1.227,81
68	SEGURO VEICULO CHEVROLET/ONIX ANO 2019 PLACA BCZ-5B67 RENAVAL 001186923404 (71340 - 1)	ANO	1,00	1.466,17	1.466,17
69	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B53 2020/2021 01242079960 93YRBB000MJ629397 (71349 - 1)	ANO	1,00	1.390,85	1.390,85
70	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B67 2020 2021 01242079960 93YRBB002MJ667732 (71350 - 1)	ANO	1,00	1.391,14	1.391,14
71	SEGURO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA SFM1J36 CHASSI 9BGJC7520SB115396 - 2024 (76024 - 1)	UN	1,00	1.501,65	1.501,65
72	SEGURO VEICULO RENAULT/MASTER BF AMB 3 PLACA SFJ9E11 CHASSI 93YF62009RJ857204 - 2024 (76031 - 1)	UN	1,00	1.932,07	1.932,07
73	SEGURO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA SFM1G64 CHASSI 9BGJC7520SB115359 - 2025 (76023 - 1)	UN	1,00	1.503,63	1.503,63



74	Seguro Onix 1.4 placa: BDA-8F43 - 2018 (71381 - 1)	ANO	1,00	1.066,80	1.066,80
75	CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCU-1A49 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BGKS48V0KG221623 (66818 - 1)	ANO	1,00	1.091,14	1.091,14
76	Seguro Onix 1.4 placa: BCY-3G06 (71378 - 1)	ANO	1,00	998,68	998,68
77	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B52 2020 2021 01242081469 93YRBB005MJ629380 (71351 - 1)	ANO	1,00	1.368,05	1.368,05
78	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B51 2020 2021 01242082490 93YRBB007MJ628957 (71352 - 1)	ANO	1,00	1.391,14	1.391,14
79	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN RHL7G98 2021 2022 01275676488 9BHCP41BBNP238422 (71353 - 1)	ANO	1,00	1.840,90	1.840,90
80	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX-4F08 2021 2022 01255468294 9BWAG45U6NT004469 (71354 - 1)	ANO	1,00	1.369,44	1.369,44
81	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H93 2021 2022 01258602498N 9BWAG45U6NT016203 (71355 - 1)	ANO	1,00	1.374,24	1.374,24
82	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX4D39 2021 2022 01255344870 9BWAG45U2NT004601 (71356 - 1)	ANO	1,00	1.369,44	1.369,44
83	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H54 2021 2022 01258601700 9BWAG45U9NT016213 (71357 - 1)	ANO	1,00	1.372,48	1.372,48
84	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2E35 2021 2022 01258636104 9BWAG45U8NT016025 (71358 - 1)	ANO	1,00	1.372,48	1.372,48
85	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-8B07 2022/2023 01322637315 (75161 - 1)	ANO	1,00	1.369,54	1.369,54
86	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-9D10 2022/2023 01322638451 (75162 - 1)	ANO	1,00	1.369,54	1.369,54
87	SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-8G28 2022/2023 01322639490 (75163 - 1)	ANO	1,00	1.369,54	1.369,54
88	FIAT TORO ANO 2017/2018 PLACA BBR 2556 - CHASSI 988226165JKB31402 (63372 - 1)	ANO	1,00	1.462,61	1.462,61
89	CHEVROLET MOTANA CAMIONETE - PLACA BCU-1A48 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BGCA8030KB152376 (66819 - 1)	ANO	1,00	1.092,66	1.092,66
90	Seguro L200 TRITON placa: BDE-9C88 - 2018 (71384 - 1)	ANO	1,00	1.867,92	1.867,92
91	SEGURO ESP/CAMIONETE/AMB RENAULT/MÁSTER RHA-4F87 2020 2021 01258062108 93YMAF4XEMJ713208 (71360 - 1)	ANO	1,00	3.204,42	3.204,42
92	SEGURO AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J02 - CHASSI 3C6DFVBK8KE528091 (69024 - 1)	ANO	1,00	3.020,43	3.020,43
93	SEGURO AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J05 - CHASSI 3C6DFVBK8KE528090 (69025 - 1)	ANO	1,00	3.020,43	3.020,43
94	SEGURO VEICULO I/NISSAN VERSA SENSE CVT PLACA SFO8C37 CHASSI 3N1CN8AEXSL801776 - 2024 (76025 - 1)	UN	1,00	1.183,69	1.183,69
95	Seguro Micro ônibus Volare V8L Euro placa: BDH-3B09 - 2019 (71382 - 1)	ANO	1,00	2.466,50	2.466,50
96	SEGURO ESPECIAL MOTOR/CASA MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON RHF-3E06 2021 2021 01266803081 93PB98S31MC065609 (71359 - 1)	ANO	1,00	2.717,90	2.717,90
97	ONIBUS - PLACA BDD-4I59 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9532K82W1KR924010 (67501 - 1)	ANO	1,00	3.682,44	3.682,44
98	SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A20 CHASSI 935CEFC2CRB541269 - 2024 (76026 - 1)	UN	1,00	1.422,90	1.422,90
99	SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A17 CHASSI 935CEFC2CRB541301 - 2024 (76028 - 1)	UN	1,00	1.440,86	1.440,86
100	SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A15 CHASSI 935CEFC2CRB541319 - 2024 (76029 - 1)	UN	1,00	1.419,42	1.419,42
101	SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A18 CHASSI 935CEFC2CRB541270 - 2024 (76030 - 1)	UN	1,00	1.422,90	1.422,90



102	SEGURO CARGA/CAMINHÃO HYUNDAI/HD80 SGQ-1J37 2022/2023 01329695329 (75164 - 1)	ANO	1,00	2.283,58	2.283,58
103	SEGURO PAS/MICRO ÔNIBUS RENAULT/MASTER TCA MIC SEE-5C29 2022/2023 01339106822 (75166 - 1)	ANO	1,00	2.199,56	2.199,56
104	SEGURO VEICULO TIPO CARGA CAMIONETE - PEGEOUT / PARTNER RAPID. BUSIN. PACK 1.4 FLEX MEC. - CATEGORIA FURGAO - CHASSI 9362651XJS9284133 - PLACAS TBU5B39 - ANO 2024 - MODELO 2025 RENAVALM 01450601879 - 2 PASSAGEIROS (2011302 - 1)	UN	1,00	4.256,85	4.256,85
105	SEGURO VEICULO TIPO PASSAGEIRO ONIBUS - MARCOPOLO - VOLARE EXECUTIVO W-L (diesel) (ES) - Chassi 93PB84936SC102579 - PLACAS TBV2E61 - ANO 2025 - MODELO 2025 - RENAVALM 01450595275 - 37 PASSAGEIROS (2011301 - 1)	UN	1,00	3.888,28	3.888,28
106	SEGURO VEICULO ÔNIBUS E MICROONIBUS SEM CO- BRANÇA DE FRETE NACIONAIS - MARCOPOLO - VOLARE FLY 10 EXECUTIVO (diesel) (E6) - Chassi 93PB84936TC104049 - Placas UAV0H31 - DIESEL - ANO/MOD 2025/2026 - 37 PASSAGEIROS - RENAVALM 01460086772 (2011541 - 1)	UN	1,00	3.888,28	3.888,28
107	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, PLACAS QNN-0976, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9BGJC7520JB197291 (64021 - 1)	ANO	1,00	1.202,29	1.202,29
108	CITROEN/AIRCROSS M FEEL- PLACAS BAY-3632, COR BRANCA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 935SUNFN1HB516963 (64016 - 1)	ANO	1,00	1.081,04	1.081,04
109	CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT, PLACAS BBC-2869, COR BRANCA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9BGKS48VOHG174089 (64020 - 1)	ANO	1,00	1.468,53	1.468,53
110	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6L MB5, PLACA BDC-1E90, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 9BWDB45U8KT134082 (67807 - 1)	UN	1,00	1.744,52	1.744,52
111	CAMIONETE RENAULT OROCH 20 DYN42AT, PLACAS QNF - 1378, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2017, CHASSI 93Y9SR3JAHJ701699 (64045 - 1)	ANO	1,00	1.188,02	1.188,02
112	CHEVROLET SPIN, COR BRANCA CHASSI 9BGJC7520JB231737 -PLACA QOD-5281 - 2018 (64026 - 1)	ANO	1,00	1.202,29	1.202,29
113	SEGURO VW/POLO TRACK MA, COR BRANCA , ANO 2024 PLACA TAM3E2 (2010312 - 1)	UN	1,00	1.820,72	1.820,72
114	SEGURO VEICULO CHE/ONIX 10 MT HB PLACA UAS-7F93 - 2025 (2011937 - 1)	UN	1,00	1.305,00	1.305,00
115	SEGURO VEICULO VW VIRTUS MB, PLACA UAY 2E72 - 2025 (2011938 - 1)	UN	1,00	3.622,32	3.622,32
116	CAMINHÃO BASCULANTE - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACAS AYI - 0968, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2014 - 2014, CHASSI 9BM693388EB953604 (64012 - 1)	ANO	1,00	2.423,92	2.423,92
117	CAMINHÃO BASCULANTE - IVECO/TECTOR 260E30ID, PLA- CAS BCB - 0985, NA COR BRANCA, MODELO/ANO 2017/2018, CHASSI 93ZE12NMZJ8932837 (64014 - 1)	ANO	1,00	2.530,98	2.530,98
118	CAMINHÃO / BASCULANTE PLACA BCH-4232, RENAVALM 01158805907, ANO 2018, MOD/FAB 2019. (66916 - 1)	ANO	1,00	2.466,59	2.466,59
119	CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO/VM 330 6X4R, PLACAS BAM-7141, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2015, CHASSI 93KKOS1DXFE155379 (64015 - 1)	ANO	1,00	2.514,10	2.514,10
120	CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO/VM 330 6X4R, PLACAS BAM -7142 COR BRANCA, ANO/MODELO 2015, CHASSI 93KKOS1D7FE155378 (64013 - 1)	ANO	1,00	2.488,48	2.488,48



121	SEGURO Caminhão Mercedes Bens, ATRON 2729 cor Branca, ano e modelo 2012/2012 Diesel, Placa AVO- 9688Chassi 9BM693328CB861384, Renavan0047.211129-9. (52471 - 1)	UN	1,00	2.359,00	2.359,00
122	SEGURO CITROEN/C3 FEEL PK AT 2024/2024 – PLACA: TAM 9G76; CHASSI: 935CDNFXDRB554792 (2010309 - 1)	UN	1,00	1.246,57	1.246,57
123	SEGURO FIAT STRADA HD WK CC E PLACA BCM 6206 CHASSI PBD5781EFJY267913 RENAVAM 01165674189 ANO 2018 (71171 - 1)	UN	1,00	2.121,23	2.121,23
124	SEGURO FORD/F4000 PLACA CYR 5558 CHASSI 9BFLF47G92B067926 RENAVAM 0077530177-9 ANO 2001 F 4000 (75167 - 1)	UN	1,00	1.324,86	1.324,86
125	SEGURO HONDA/CG 150 MOTO, PLACA: AVD-5571, CHASSI: 9C2KC1670CR4974510, RENAVAM: 456150617, ANO/MODELO: 2012/2012 (2010310 - 1)	UN	1,00	874,98	874,98
126	SEGURO M.BENZ/AC1016 TOPLINE CD, ANO/MODELO: 2017/2017, PLACA: BCC-0716, CHASSI: 9BM979078JB085364 (2010308 - 1)	UN	1,00	1.927,63	1.927,63
127	ONIBUS/M.BENS/MASC GRANMINI ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARE-4902 CHASSI 9BM6882729B645237. (66837 - 1)	ANO	1,00	2.303,22	2.303,22
128	ÔNIBUS VOLARE AGRALE- PLACA AXY-6459; RENAVAM 00697457915; 2013/2014 CHASSI 93PB58M1MEC049285 (66866 - 1)	ANO	1,00	2.327,63	2.327,63
129	SEGURO TRITON SPT GL MMC 6200 PLACA BDN5O95 CHASSI 93XLJKL1TKCK21409 RENAVAM 01207042550 ANO 2019 (71172 - 1)	ANO	1,00	2.470,16	2.470,16
130	SEGURO VEICULAR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT, NA COR PRETA, PLACA AWQ-1424 - 2013 (71339 - 1)	ANO	1,00	1.177,39	1.177,39
131	SEGURO VEÍCULO FIA/ARGO DRIVE ANO 2021/2022 PLACA RHT 9B22 CHASSI 9BD358A4HNYL74838 (71344 - 1)	ANO	1,00	2.651,70	2.651,70
132	VEICULO FIAT/UNO ANO 2011 PLACA ATQ-5083 CHASSI 9BD15822AB6557591 (66849 - 1)	ANO	1,00	1.370,15	1.370,15
133	AMAROK IVW AMAROK CD 4X4 HIGH 2017/2017 PLACA BBI7365 - CHASSIS:WV1DB22HXHA024795. (2010311 - 1)	UN	1,00	1.765,32	1.765,32
134	Seguro Chevrolet/ Montana LS2, ano 2020, placas RHH 1C75, RENAVAM: 01267401386, chassi 9BGCA8030LB195882, cor: branca (71343 - 1)	ANO	1,00	1.614,64	1.614,64
135	SEGURO VEÍCULO KIA/UK 2500 HD (BONGO) ANO 2021/2022 CHASSI 9UWSHX76ANN032598 (71345 - 1)	ANO	1,00	2.143,34	2.143,34
136	SEGURO VEICULO FIAT/UNO ANO 2011 PLACA ATQ 5080 COR BRANCA. CHASSI: 9bd15822ab6558271 (2011940 - 1)	UN	1,00	1.189,26	1.189,26
137	SEGURO VEÍCULO LAND ROVER DEFENDER 110, ANO 2001, PLACA AGE-4697 COR BRANCA. CHASSI: 93RLDHME81T003805 (2011941 - 1)	UN	1,00	4.786,76	4.786,76
138	SEGURO VEICULO CAMINHÃO PRANCHA – WOLKSWAGEN 16.170BT ANO/MODELO 1997, PLACA JTP-8361, COR BRANCA, CHASSI 688163220 (2011942 - 1)	UN	1,00	2.497,05	2.497,05

## VISTORIA TÉCNICA

1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis da data do certame, por meio dos e-mails abaixo relacionados com seus respectivos responsáveis, informando os veículos a serem vistoriados, deverá ser encaminhado para o responsável da secretaria que o veículo pertencer, acompanhar o representante da seguradora.



2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3. A licitante interessada na vistoria deve entrar em contato por meio do respectivo e-mail informado, com o título "Vistoria Seguro Veicular", incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados.

4. Contatos para agendamento vistoria técnica:

Secretaria	Telefone	E-mail
Infraestrutura	46-3263-7072	infraestrutura@pmp.pr.gov.br
Educação	46 - 3263-7040	transporte@pmp.pr.gov.br compraseduc@pmp.pr.gov.br
Administração	46-3263-7003	administracao@pmp.pr.gov.br
Assistência Social	46-3263-7078	compras.assistencia@pmp.pr.gov.br
Desenvolvimento Econômico	46-3263-7000	fomento@pmp.pr.gov.br
Finanças	46 3263-7000	eboese@pmp.pr.gov.br
Agricultura	46-3263-7006	cpleite@pmp.pr.gov.br
Saúde	46-3263-7255	comprassaude@pmp.pr.gov.br

5. Veículos por Secretaria:

- Educação

CAMINHONETE/ABER/ CAB DUPLA- DIESEL, PLACA BBT-5328 CHASSI 93XLNKB8TJCH33879, RENAVAN - 01136071757, ANO/MODELO 2017/2018
MICRO ONIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL, PLACA BBT-5326, CHASSI 8AC906655JE141973, RENAVAN 01136074748, ANO/MODELO 2017/2018
MICRO ONIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL, PLACA BBT-5327 CHASSI 8AC906657JE140457, RENAVAN 01136068055, ANO/MODELO 2017/2018
ONIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO, 2018/2018, PLACA BCF7920, CHASSI 93PB98S31JC059568, DIESEL, 33 PASSAGEIROS, RENAVAN 01155709591
ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2018/2018, BCJ-3832, CHASSI 93PB54010JC059709, RENAVAN: 01161641952 DIESEL, AMARELA.
ÔNIBUS VW//15.190 EOD E HD ORE- RENAVAN 01236874517- ANO/MODELO 2020-2021-CHASSI 9532E82W2MR110944- PLACA BEH 5H13- TRANSPORTE ESCOLAR.
ÔNIBUS VW//15.190 EOD E HD ORE- RENAVAN 01205993018- ANO/MODELO 2018-2019 -CHASSI 9532E82W1KR923625- PLACA BDK 9F12- TRANSPORTE ESCOLAR.
ONIBUS/PAS VW/DIESEL -MASCA GRAN MIDI U, PLACA BBW 8233 CHASSI 9532E82W3JR810421, RENAVAN 01141242203, ANO/MODELO 2017/2018
ONIBUS/PAS-DIESEL- MASCA GRAN MIDI U AMARELA, PLACABBW 8234, CHASSI 9532E82W2JR810426, RENAVAN 01141481291, ANO/MODELO 2017/2018
ÔNIBUS VOLKSWAGEN I. FOZ- PLACA ATE-6726; RENAVAM 00255142005; ANO/MODELO 2010/2011 CHASSI 9532882W0BR107657
ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROMA-PLACA BAW-5370; RENAVAM 01099781059; ANO/MODELO 2015/2015 CHASSI 9532582Z0FR526505
ONIBUS RURAL ESCOLAR MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916-ORE 2 DIESEL PLACA BCY 6E85 RENAVAN 01185356131 CHASSI 9BM979277KB121903 ANO/MODELO 2018/2019
CAMINHÃO FORD CARGO 2017/2018, BCG-4139, CHASSI 9BFVEADS5JBS44005, RENAVAN 01155714390, MOTOR CUMMINS, DIESEL.
FIAT FIORINO- PLACA AZK-2760; RENAVAM 1039350787; ANO 2014; CHASSI 9BD265122F9024038; ANO 2014/2015
FIAT FIORINO- PLACA AZK-2762; RENAVAM 01039350159; ANO 2014; CHASSI 9BD265122F9024525; ANO 2014/2015
CHEVROLET/MONTAN LS 1-FLEX, PLACA BBK-9485, CHASSI 9BGCA8030JB118795, RENAVAN 01121912823, ANO/MODELO 2017/2018
FIAT/MOBI/LIKE-FLEX, PLACA BBK-9846, CHASSI 9BD341A5XJY484834 RENAVAN 01121766142, ANO/MODELO 2017/2018
FIAT/MOBI/LIKE-FLEX BBK 9482, CHASSI 9BD341A5XJY477570, RENAVAN 01121766797, ANO/MODELO 2017/2018
MICRO ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ SPRINTER 515. PLACA BEJ 7H16. RENAVAM 1240147624. ANO 2020/2021
MICRO ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ SPRINTER 515. PLACA BEJ 7H18. RENAVAM 1240144790. ANO 2020/2021
CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516. PLACA RGD 8H00. RENAVAM 1240160256. ANO 2020/2021
CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516. PLACA RGD 8H01. RENAVAM 1247760550. ANO 2020/2021



MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI. PLACA BEH 5I17. RENAVAL 1236872980. ANO 2020/2021
MICRO ÔNIBUS VW NEOBUS MINI. PLACA BEH 5I16. RENAVAL 1236875610. ANO 2020/2021
ÔNIBUS VW 15 190 EOD. PLACA BEZ 5J93. RENAVAL 1257944042. ANO 2020/2021
CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO MERCEDEZ BENZ. PLACA RHN 4D62. RENAVAL 01278590410. ANO 2020/2021
ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENAVAL 01293932520 ANO/MODELO 2022-2022 CHASSI 9532E82W4NR053180- PLACA RHW 4G31-TRANSPORTE ESCOLAR.
ÔNIBUS VOLVO/MASCA ROMA ON- RENAVAL 01316819040 ANO/MODELO 2022-2023-CHASSI 9BVT2S824PE391010- PLACA SDS 8H22- TRANSPORTE ESCOLAR.
CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA IVECO/TECTOR 11-190 ANO/MODELO 2022-2023-RENAVAL 01315565657- CHASSI 93ZA01BDZN8950065- PLACA SDS 8H16- CARGA, ANO 2022/2022
CAMINHONETE FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 CABINE DUPLA- RENAVAL 01326542416 - ANO/MODELO 2022-2023-CHASSI 98822661RPPKE86835- PLACA SGP 5I10.
CAMINHONETE FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 CABINE DUPLA- RENAVAL 01326541649 - ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI 98822661RPPKE87488- PLACA SGP 5I06.
ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENAVAL 01336752790 ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI 95332E82W2PR039409- PLACA SEJ 3H20- TRANSPORTE ESCOLAR.
ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENAVAL 01336755579 ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI 9532E82W2PR039684- PLACA SEJ 3E41- TRANSPORTE ESCOLAR.
ÔNIBUS MERCEDES OFF 1519 R- PLACA AYD-3650; RENAVAL 0996534210; ANO/MODELO 2013/2014; CHASSI 9BM384069EB939076
ONIX 1.4 LT, BRANCA SUMMIT, 2019/2018 BCG-5480 GASOLINA/ALCOOL, CHASSI 9BGKS48V0KG116279, RENAVAL 01157375232; ANO 2018/2019
MICRO ÔNIBUS NEOBUS 8.180E- ANO /MODELO 2024/2025 PLACA TAO 8E60 CHASSIS:953AD5TF5SR004545.
MICRO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 - PLACA AXP3966 - CHASSIS:93ZL68C01E8454560.
CAMIONETE RENAULT OROCH . PLACA FXG 9B71. RENAVAL 1246245296. ANO 2020/2021
Vw/Neobus Thunder Fr, Placa Sgp6j25, Renavam 1326990826, Ano 2022.
Veco/Bus 15/210e-C, Placa Tbb2f10, Renavam 1425426554, Ano 2024.
Vw /Neobus 8.180e, Placa Tbh8h22, Renavam 1429262211, Ano 2024.
Vw /Neobus 8.180e, Placa Uba2e33, Renavam 1455803836, Ano 2025.
Agrale/A8700p8, Placa Ubf-2i26, Renavam 1469477618, Ano 2025.
Vw /Neobus 8.180e, Placa Ubc1g70, Renavam 1404210463, Ano 2025.

**- Agricultura:**

FORD/ECOSPORT XL; ANO: 2010/2011; PLACAS: ASI 4D36; RENAVAL: 00197809448; CHASSI: 9BFZE55P8B8587764; COR: Branca
CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCU-1A47 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BGKS48V0KG234807
Onix 1.4 placa: BDA-8F40 - 2019
VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO: 2018, PLACAS BCV 2D20, RENAVAL: 01180595545, CHASSI: 9BWKB45U4KP033444, COR: BRANCA.
VW/ NOVO GOL TL MCV, ANO 2017/2018, PLACA BBQ 4912, RENAVAL: 01132365934 CHASSI - 9BWAGA5UXJT049506 COR BRANCA.
caminhão M. Benz/ Atego 1419, ano 2020, placas BEE 9G43, RENAVAL: 01233383288, chassi 9BM958130LB182120, cor: branca
CAMINHÃO/ MEC. OPERAC., ANO 2019, PLACAS BDN 5G94, RENAVAL: 01208119963, CHASSI: 9BFWEA7B1KBS50787, COR: BRANCA.
caminhão M. Benz/ Atego 1419; ano 2021; placas RHV 7E94; RENAVAL: 01293050285; Chassi: 9BM958130MB238026; cor: branca
Gol 1.6 Power; ANO: 2004; PLACAS: ALN 7767; RENAVAL: 00821910680; CHASSI: 9BWGBQ5X64P060526; COR: Branca
L200 4X4 GL; ANO: 2005; PLACAS: AMP 5094; RENAVAL: 00850716055; CHASSI: 93XJNK3405C538976; COR: Branca.

**- Desenvolvimento Econômico:**

VOLKSWAGEN T CROSS – CHASSI 9BWBH6BF1N4073776 - 2022/2022 -RENAVAL 01.33.192636-7 – PLACA SEC-5G47
--

**- Finanças**

CHEVROLET/ONIX ANO 2019 PLACA BCZ-5B67 RENAVAL 001186923404
---

**- Infraestrutura**

CAMINHÃO BASCULANTE - M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACAS AYI 0968, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2014 -2014, CHASSI 9BM693388EB953604
CAMINHÃO BASCULANTE - IVECO/TECTOR 260E30ID, PLACAS BCB 0985, NA COR BRANCA, MODELO/ANO 2017/2018, CHASSI 93ZE12NMZJ8932837
CAMINHÃO / BASCULANTE PLACA BCH-4232, RENAVAL 01158805907, ANO 2018, MOD/FAB 2019.



CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO/VM 330 6X4R, PLACAS BAM-7141, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2015, CHASSI 93KKOS1DXFE155379
CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO/VM 330 6X4R, PLACAS BAM -7142 COR BRANCA, ANO/MODELO 2015, CHASSI 93KKOS1D7FE155378
Caminhão Mercedes Bens, ATRON 2729 cor Branca, ano e modelo 2012/2012 Diesel, Placa AVO- 9688Chassi 9BM693328CB861384, Renavan0047.211129-9.
CITROEN/C3 FEEL PK AT 2024/2024 - PLACA: TAM 9G76; CHASSI: 935CDNFXDRB554792
FIAT STRADA HD WK CC E PLACA BCM 6206 CHASSI PBD5781EFJY267913 RENAVALM 01165674189 ANO 2018
FORD/F4000 PLACA CYR 5558 CHASSI 9BFLF47G92B067926 RENAVALM 0077530177-9 ANO 2001 F 4000
HONDA/CG 150 MOTO, PLACA: AVD-5571, CHASSI: 9C2KC1670CR4974510, RENAVALM: 456150617, ANO/MODELO: 2012/2012
M.BENZ/AC1016 TOPLINE CD, ANO/MODELO: 2017/2017, PLACA: BCC-0716, CHASSI: 9BM979078JB085364
ONIBUS/M.BENS/MASC GRANMINI ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARE-4902 CHASSI 9BM6882729B645237.
ÔNIBUS VOLARE AGRALE- PLACA AXY-6459; RENAVALM 00697457915; 2013/2014 CHASSI 93PB58M1MEC049285
TRITON SPT GL MMC 6200 PLACA BDN5O95 CHASSI 93XLJKL1TKCK21409 RENAVALM 01207042550 ANO 2019
CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT, NA COR PRETA, PLACA AWQ-1424 - 2013
FIA/ARGO DRIVE ANO 2021/2022 PLACA RHT 9B22 CHASSI 9BD358A4HNYL74838
FIAT/UNO ANO 2011 PLACA ATQ-5083 CHASSI 9BD15822AB6557591
AMAROK I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH 2017/2017 PLACA BBI7365 CHASSIS:WV1DB22HXHA024795.
Chevrolet/ Montana LS2, ano 2020, placas RHH 1C75, RENAVALM: 01267401386, chassi 9BGCA8030LB195882, cor: branca
KIA/UK 2500 HD (BONGO) ANO 2021/2022 CHASSI 9UWSHX76ANN032598
FIAT/UNO ANO 2011 PLACA ATQ 5080 COR BRANCA. CHASSI: 9bd15822ab6558271
LAND ROVER DEFENDER 110, ANO 2001, PLACA AGE-4697 COR BRANCA. CHASSI: 93RLDHME81T003805
CAMINHÃO PRANCHA - WOLKSWAGEN 16.170BT ANO/MODELO 1997, PLACA JTP-8361, COR BRANCA, CHASSI 688163220

**- Assistência Social**

CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, PLACAS QNN-0976, COR BRANCA, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9BGJC7520JB197291
CITROEN/AIRCROSS M FEEL- PLACAS BAY-3632, COR BRANCA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 935SUNFN1HB516963
CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT, PLACAS BBC-2869, COR BRANCA, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI 9BGKS48VOHG174089
VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6L MB5, PLACA BDC-1E90, COR BRANCA, ANO/MODELO 2019/2019, CHASSI 9BWDB45U8KT134082
CAMIONETE RENAULT OROCH 20 DYN42AT, PLACAS QNF -1378, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2017, CHASSI 93Y9SR3JAHJ701699
CHEVROLET SPIN, COR BRANCA CHASSI 9BGJC7520JB231737 PLACA QOD-5281 - 2018
VW/POLO TRACK MA, COR BRANCA, ANO 2024 PLACA TAM3E2
VEICULO CHE/ONIX 10 MT HB PLACA UAS-7F93 - 2025
VW VIRTUS MB, PLACA UAY 2E72 - 2025

**- Saúde**

PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B53 2020/2021
PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B67 2020 2021
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA SFM1J36 CHASSI 9BGJC7520SB115396 - 2024
RENAULT/MASTER BF AMB 3 PLACA SFJ9E11 CHASSI 93YF62009RJ857204 - 2024
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA SFM1G64 CHASSI 9BGJC7520S0B115359 - 2025
Onix 1.4 placa: BDA-8F43 - 2018
CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCU-1A49 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BGKS48V0KG221623
Onix 1.4 placa: BCY-3G06
PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B52 2020 2021
PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B51 2020 2021
PAS/AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN RHL7G98 2021 2022
PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX-4F08 2021 2022 01255468294 9BWAG45U6NT004469
PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H93 2021 2022 01258602498N 9BWAG45U6NT016203
PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX4D39 2021 2022 01255344870 9BWAG45U2NT004601
PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H54 2021 2022 01258601700 9BWAG45U9NT016213
PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2E35 2021 2022 01258636104 9BWAG45U8NT016025
PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-8B07 2022/2023 01322637315
PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-9D10 2022/2023 01322638451
PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-8G28 2022/2023 01322639490
FIAT TORO ANO 2017/2018 PLACA BBR 2556 - CHASSI 988226165JKB31402
MOTANA CAMIONETE - PLACA BCU-1A48 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BGCA8030KB152376



L200 TRITON placa: BDE-9C88 - 2018
ESP/CAMIONETE/AMB RENAULT/MÁSTER RHA-4F87 2020 2021 01258062108 93YMAF4XEMJ713208
AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J02 - CHASSI 3C6DFVBK8KE528091
AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J05 - CHASSI 3C6DFVBK8KE528090
VEICULO I/NISSAN VERSA SENSE CVT PLACA SFO8C37 CHASSI 3N1CN8AEXSL801776 - 2024
Micro ônibus Volare V8L Euro placa: BDH-3B09 - 2019
MOTOR/CASA MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON RHF-3E06 2021 2021 01266803081 93PB98S31MC065609
ONIBUS - PLACA BDD-4I59 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9532K82W1KR924010
CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A20 CHASSI 935CEFC2CRB541269 - 2024
CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A17 CHASSI 935CEFC2CRB541301 - 2024
CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A15 CHASSI 935CEFC2CRB541319 - 2024
CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A18 CHASSI 935CEFC2CRB541270 - 2024
CARGA/CAMINHÃO HYUNDAI/HD80 SQG-1J37 2022/2023 01329695329
PAS/MICRO ÔNIBUS RENAULT/MASTER TCA MIC SEE-5C29 2022/2023 01339106822
VEICULO TIPO CARGA CAMIONETE - PEGEOUT / PARTNER RAPID. BUSIN. PACK 1.4 FLEX MEC. - CATEGORIA FURGAO- CHASSI 9362651XJS9284133 PLACAS TBU5B39 - ANO 2024 MODELO 2025 RENAVAL 01450601879 - 2 PASSAGEIROS
VEICULO TIPO PASSAGEIRO ONIBUS MARCOPOLO - VOLARE EXECUTIVO W-L (diesel) (ES) Chassi 93PB84936SC102579 PLACAS TBV2E61 - ANO 2025 MODELO 2025 - RENAVAL 01450595275 - 37 PASSAGEIROS
VEICULO ÔNIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE NACIONAIS - MARCOPOLO - VOLARE FLY 10 EXECUTIVO (diesel) (E6) - Chassi 93PB84936TC104049 - Placas UAV0H31 - DIESEL- ANO/MOD 2025/2026 - 37 PASSAGEIROS - RENAVAL 01460086772

**- Administração**

FORD/KA ANO 2018 PLACA BCL-4811 CHASSI 9BFZH5552K8209614
VW/SAVEIRO PLACA BCZ-4B82 CHASSI 9BWKB45U8KP048707 - 2019
FIAT MOBI LIKE PLACA BCM-6106, RENAVAL 01165671333, ANO 2018, MOD/FAB 2018
Fiat/Argo Drive placa: RHT-9B90 - 2022
FIAT/STRADA ANO 2014 PLACA AZK-2759 CHASSI 9BD578141F7904780
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, PLACAS AYU-5746, NA COR BRANCA, ANO/MODELO 2014, CHASSI 9BD119707E1120980
FIAT/TORO PLACA RHX-9E68 RENAVAL 01296683300 - 2022
TOYOTA COROLLA PLACA SFG-2J54 RENAVAL 01381396264 - 2024
FIAT/PALIO ANO 2011 PLACA ATY 1396 CHASSI 9BD17170MB5751093
FIAT PALIO- PLACA AZK-2761; RENAVAL 01039349371; ANO/MODELO 2014/2015 CHASSI 9BD17122LF5970202
CAMIONETE VW NOVA SAVEIRO TL MBVS , COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GAS. ANO/MOD2019, CHASSI 9BWKB45U9KPO47887 PLACA: BCZ 4B81, RENAVAL 01187238420
FIAT/UNO MILLE ECONOMY, PLACAS AVL-4768, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI 9BD15822AD6719117, RENAVAL 00467782270.

5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2026****SOLICITAÇÃO NO SISTEMA BETHA Nºs:**

EDUCAÇÃO Nº 196

ADMINISTRAÇÃO Nº 250

INFRAESTRUTURA Nº287

SAÚDE Nº 276

ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 282

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº255

FINANÇAS Nº 270

AGRICULTURA Nº 252

**1. DESCRIÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FIAT TORO	RHX- 9E68	9882261WNNKE64717	1296683300	2022
FIAT/DOBLO CARGO 1.4	AYU 5746	9BD223153F2039788	1025641679	2014
FORD/KA SE 1.5 HA C	BCL-4811	9BFZH552K8209614	1164754871	2018
FIAT/PALIO ATTRCTIV 1.4	ATY 1396	9BD17170MB5751093	323821006	2011
FIAT/PALIO FIRE	AZK 2761	9BD17122LF5970202	1039349371	2014
VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	BCZ 4B81	9BWKB45U9KP047887	1187238420	2019



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	BCZ 4B82	-	9BWKB45U8KP048707	1187239361	2019
FIAT/STRADA WORKING	AZK 2759	-	9BD578141F7904780	1039351503	2014
FIAT/UNO MILLE ECO- NOMY	AVL 4768	-	9BD15822AD6719117	467782270	2012
FIAT MOBI	BCM- 6106		9BD5781FFJY267913	1165671333	2018
FIAT/ARGO DRIVE 1.3	RHT- 9B90		9BD358A4HNYL62669	1289771607	2022
VOLKSWAGEN T CROSS	SEC-5G47		9BWBH6BF1N4073776	1331926367	2022
CITROEN/ AIRCROSS M FEEL	BAY-3632		935SUNFN1HB516963	1102563940	2016
CITROEN /AIRCROSS START MT	PBN-8C21		935SUNFN1KB514257	1174554425	2018
ONIX /1.4 MT LT	BBC-2869		9BGKS48VOHG174089	1104565967	2016
RENAULT OROCH 20 DYN 42AT	QNF-1378		93Y9SR3JAHJ701699	1132496648	2017
CHEV /SPIN 1.8 8L MT LTZ	QNN- 0976		9BGJC7520JB197291	1137185071	2017
CHEV /SPIN 1.8 8L MT LTZ	QOD- 5281		9BGJC7520JB231737	1149373820	2018
POLO TRACK MA	TAM 3E27		9BWAG5R12ST002607	1404274895	2024
VIRTUS MB	UAY 2E72		9BWDH6BZ4T4017525	1457613775	2025
ONIX 10MT HB	UAS7F93		9BWDH6BZ4T4017525	1457613775	2025
VW VOYAGE 1.6L MBS	BDC- 1E90		9BWDB45U8KT134082	1191690862	2019
VOLVO/VM 330 6X4 R	BAM		93KK S1D7FE155378	1086181988	2015



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

	7142			
VOLVO /VM 330 6X4 R	BAM 7141	93KK0S1DXFE155379	1086183158	2015
IVECO/TECTOR 260E30ID	BCH 4232	93ZE12NMZK8933916	1158805907	2018
IVECO/TECTOR 260E30ID	BCB 0985	93ZE12NMZJ8932837	1146633278	2018
M BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AYI-0968	9BM693388EB953604	1004606351	2014
M.BEZ/ATRON 2729 6X4	AVO 9688	9BM693328CB861384	472111299	2012
FORD/F4000 G	CYR 5558	9BFLF47G92B067926	77530177-9	2001
M. BENZ/AC 1016 TOPLINE CD	BCC 0716	9BM979078JB085364	1149506676	2017
STRADA HARD WORKING 1.4 EVO	BCM 6206	9BD5781FFJY267913	1165674189	2018
L 200 TRITON SPORT GLX 2.4CD	BDN 5G95	93XLJKL1TKCK21409	1207042550	2019
M. BENZ/MASC GRAMINI	ARE 4902	9BM6882729B645237	135038189	2009
VEICULO FIAT/UNO	ATQ- 5080	9bd15822ab6558271	284204579	2011
VOLKSWAGEN AMAROK	BBI-7365	WV1DB22HXHA024795	1117982898	2017
CAMINHÃO PRANCHA	JTP-8361	9BWYTAGF9VRB05433	688163220	1997
LAND ROVER DEFENDER 110	AGE- 4697	93RLDHME81T003805	774054360	2011
Chevrolet/ Montana LS2	RHH- 1C75	9BGCA8030LB195882	1267401386	2020
CITROEN/C3 FEEL PK AT 2024	TAM9G76	935CDNFXDRB554792	1403731940	2024
HONDA/CG 150 MOTO	AVD- 5571	9C2KC1670CR4974510	456150617	2012
MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	AXY 6459	93PB58M1MEC049285	697457915	2013



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

FIAT ARGO	RHT-9B22	9BD358A4HNYL74838	1289772859	2022
FIAT UNO	ATQ-5083	9BD15822AB6557591	284215740	2011
KIA UK 2500	RHV-2E95	9UWSHX76ANN032598	1291744093	2022
CHEV/SPIN 1.8 L MT LT	AWQ-1424	9BGJB75Z0DB250324	526111623	2013
VECO/CITYCLASS 70C17	AXP3966	93ZL68C01E8454560	587283742	2013
L200 Triton Mitsubishi	BBT-5D28	93XLNKB8TJCH33879	1136071757	2017
Sprinter 515 Mercede- benz	BBT-5D26	8AC906655JE141973	1136074748	2017
Sprinter 515 Mercede- benz	BBT-5D27	8AC906657JE140457	1136068055	2017
MARCOPOLO/VOLARE V9L ON	BCF-7I20	93PB98S31JC059568	1155709591	2018
Escolar volare	BCJ-3I32	93PB54M10JC059709	1161641952	2018
Escolar volkswagen	BEH-5H13	9532E82W2MR110944	1236874517	2020
Escolar volkswagen	BDK-9F12	9532E82W1KR923625	1205993018	2019
Gran midi volkswagen	BBW-8233	9532E82W3JR810421	1141242203	2017
Gran midi volkswagen	BBW-8234	9532E82W2JR810426	1141481291	2017
Induscar foz volkswagen	ATE-6726	9532882WOBR107657	255142005	2010
Roma volkswagen	BAW-5370	9532582Z0FR526501	1099781059	2015
Off 1519 R Mercede- benz	AYD-3650	9BM384069EB939076	996534210	2014



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

Off 1519 R Mercede- benz	AYD-3651	9BM384069EB943681	996538038	2014
LO 916 Mercede- benz	BCY-6E85	9BM979277KB121903	1185356131	2019
Cargo 816 Ford	BCG-4139	9BFVEADS5JBS44005	1155714390	2017
Fiorino Fiat	AZK-2H60	9BD265122F9024038	1039350787	2014
Fiorino Fiat	AZK-2H62	9BD265122F9024525	1039350159	2014
Chevrolet	BBK-9E85	9BGCA8030JB118795	1121912823	2017
Montana LS1 Chevrolet	BCG-5480	9BGKS48V0KG116279	1157375232	2018
Mobi Like Fiat	BBK-9846	9BD341A5XJY484834	1121766142	2017
Mobi Like Fiat	BBK-9E82	9BD341A5XJY477570	1121766797	2017
Sprinter 515 Mercede- benz	BEJ-7H16	8AC907857ME188647	1240147624	2020
Sprinter 515 Mercede- benz	BEJ-7H18	8AC907857ME188648	1240144790	2020
Sprinter 515 Mercede- benz	RGD-8H00	8AC907153ME188070	1240160256	2020
Sprinter 515 Mercede- benz	RGD-8H01	8AC907153ME187983	1247760550	2020
Vw Neobus Mini Volare	BEH-5I17	9532M52P7MR105961	1236872980	2020
Escolar Vw Neobus Mini Volare	BEH-5I16	9532M52P0MR104781	1236875610	2020
Renault Oroch	FXG-9B71	953Y9SR3H5MJ624909	1246245296	2020
Escolar Vw /15 190 EOD E HD ORE	BEH-5H13	9532E82W2MR110944	1236874517	2020
Escolar Vw /15 190 EOD E HD ORE	BEZ5J93	9532E82W1MR115889	1257944042	2021



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC	SEJ3H20	9532E82W2PR039409	1336752790	2022
ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC	SEJ3E41	9532E82W2PR039684	1336755579	2022
ESPECIAL / CAMINHONE- TE FIAT/TORO FREED AT9 4X4	SGP5110	9882261RPPKE86835	1326542416	2022
VW/NEOBUS THUNDER FR	SGP6J25	9532M52P1PR031909	1326990826	2022
ESPECIAL / CAMINHONE- TE FIAT/TORO FREED AT9 4X4	SGP5106	9882261RPPKE87488	1326541649	2022
ONIBUS VOLVO/MASCA ROMA ON	SDS-8H22	9BVT2S824PE391010	1316819040	2022
CAMINHAO IVE- CO/TECTOR 11-190	SDS-8H16	93ZA01BDZN8950065	1315565657	2022
CAMINHAO M.BENZ/ACCELO 1016	RHN- 4D62	9BM979076MB217941	1278590410	2021
ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC	RHW- 4G31	9532E82W4NR053180	1293932520	2022
VW /NEOBUS 8.180E	TAO8E60	953AD5TS5FR004545	1404210463	2024
VECO/BUS 15-210E-C	TBB2F10	93ZK61LFZS8708915	1425426554	2024
VW /NEOBUS 8.180E	TBH8H22	953AD5TF7SR006619	1429262211	2024
VW /NEOBUS 8.180E	UBA2E33	953AD5TF2TR023653	1455803836	2025
AGRALE/A8700P8	UBF-2I26	9BYCAYAKATC000100	1469477618	2025
VW /NEOBUS 8.180E	UBC1G70	953AD5TF2TR023684	1455473747	2025
M. BENZ/ ATEGO 1419	BEE 9G43	9BM958130LB182120	1233383288	2020
FORD/ CARGO 1119	BDN 5G94	9BFWEA7B1KBS50787	1208119963	2019
M. BENZ/ ATEGO 1419	RHV7E94	9BM958130MB238026	1293050285	2021
VW/ NOVO GOL TL MCV	BBQ 4912	9BWAG45UXJT049506	1132365934	2017



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

Ecosport XL 1.6 Flex	ASI 4D36	9BFZE55P8B8587764	197809448	2011
Ônix 1.4MT LT	BCU 1A47	9BGKS48V0KG234807	1175552205	2018
Onix 10MT LT	BDA 8F40	9BGKS48V0KG315894	1186415417	2019
RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	BE0-8B53	93YRBB000MJ629397	1242079960	2020
RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	BEO- 8B67	93YRBB002MJ667732	1242083356	2020
CHEVROLET/SPIN	SFM1J36	9BGC7520SB115396	1392884672	2024
RENAULT/MASTER	SFJ9E11	9EYF62009RJ857204	1389321611	2024
CHEVROLET/SPIN	SFM1G64	9BGJC752S0B115359	1392887841	2025
CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT	BDA- 8F43	93YRBB002MJ667732	1242083356	2018
CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT	BCU- 1A49	9BGKS48VOKG221623	1175553600	2018
CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT	BCY- 3G06	9BGKS48VOKG260821	1183813632	2018
RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	BEO- 8B52	93YRBB005MJ629380	1242081469	2020
RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT	BEO- 8B51	93YRBB007MJ628957	1242082490	2020
HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN	RHL7G98	9BHCP41BBNP238422	1275676488	2021
GOL	BEX-4F08	9BWAG45U6NT004469	1255468294	2021
GOL	RHA2H93	9BWAG45U6NT06203	1258602498	2021
GOL	BEX4D39	9BWAG45U2NT004601	1255344870	2021
GOL	RHA2H54	9BWAG45U9NT016213	1258601700	2021
GOL	RHA2E35	9BWAG45U8NT016025	1258636104	2021
RENAULT/KWID ZEN 1.0		93YRBB009PJ354696	1322637315	2022



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

MT	SDX 8B-07			
RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	SDX 9D-10	93YRBB006PJ354994	1322638451	2022
RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	SDX 8G-28	93YRBB004PJ354671	1322639490	2022
FIAT/TORO FREEDON AT9 D	BBR-2556	988226165JKB31402	1133669384	2017
CHEVROLET/MONTANA LS2	BCU-1A48	9BGCA8030KB152376	1175554780	2018
MMC/L200 TRITON SPT GL	BDE-9C88	93XLJHL1TKCJ17717	1193218966	2018
RENAULT/MÁSTER	RHA-4F87	93YMAF4XEMJ713208	1258062108	2020
FIAT DUCATO GREENC. AMB.	BDR-9J02	3C6DFVBK8KE528091	1216519320	2019
I/FIAT DUCATO GREENC AMB	BDR-9J05	3C6DFVBK8KE528090	1216519630	2019
FORD/TRANSIT	TBD6H19	WF0GTBVF4RU013609	1427797355	2024
NISSAN/VERSA	SFO8C37	3N1CN8AEXSL801776	1395671599	2024
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	BDH-3B09	93PB433M10KCO61266	1197349291	2019
MARCOPOLO/VOLARE TCA.ON	RHF-3E06	93PB98S31MC065609	1266803081	2021
VW/MASCA ROMA	BDD-4159	9532K82W1KR924010	1189723740	2018
CITROEN/C3	TAI5A20	935CEFC2CRB541269	1397177206	2024
CITROEN/C3	TAA5A17	935CEFC2CRB541301	1397176471	2024
CITROEN/C3	TAI5A15	935CEFC2CRB541319	1397175653	2024
CITROEN/C3	TAI5A18	935CEFC2CRB541270	1397176781	2024



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

HIUNDA Y/HD80	SGQ1J37	95PGA18FPPB001259	1329695329	2022
RENAULT/MÁSTER TCA MIC	SEE5C29	93YF62004PJ350403	1339106822	2022
FORD/TRANSIT	TBD6H39	WF0GTBVF9RU013606	1427802189	2024
MARCOPOLO/VOLARE	TBV2E61	93PB84936CC102579	1450595275	2025
MARCOPOLO/VOLARE	UAV0H31	93PB84936TC104049	1460086772	2025
CHEVROLET/ONIX 1.0MT JOYE	BCZ-5B67	9BQKL48U0KB197334	1186923404	2019

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.269, de 05 de janeiro de 2024.

1.3. Prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Palmas-PR necessita realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos, visando garantir a segurança dos servidores que utilizam a frota institucional, bem como a proteção do patrimônio público. A contratação também tem por finalidade resguardar terceiros e servidores em eventuais casos de sinistros decorrentes de acidentes.

2.2. A contratação do seguro total mostra-se essencial para a preservação do patrimônio público, composto pelos veículos utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais no desempenho de suas atividades. A cobertura contra riscos diversos tais como acidentes, furtos, roubos e incêndios, é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado atendimento à população. Ademais, a responsabilidade da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade de adoção de medidas que garantam a proteção dos bens públicos. A manutenção da mobilidade da frota, proporcionada pelo seguro, contribui diretamente para a eficiência operacional e o cumprimento das demandas da comunidade.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas:





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- a) Casco- colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%);
- b) Vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
- c) Danos materiais até R\$ 200.000,00;
- d) Danos corporais até R\$ 200.000,00;
- e) Danos Morais: 100.000,00;
- f) Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R\$ 90.000,00;
- g) Acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00;
- h) Assistência 24 h, até 600 kms (guincho e táxi);
- i) Franquia reduzida.
- j) Prazo de vigência: 12 meses

3.1.2. O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc.

3.1.3. O não cumprimento do disposto no item 3.1.1 e 3.1.2 do presente termo acarretarão na anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.1.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no Cadastro do Fornecedor. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao Cadastro de Fornecedores.

3.1.5. O município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **4.FRANQUIA**

**4.1** A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

4.1.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

4.1.2 A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela seguradora vencedora.

4.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Palmas à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral (perda total) ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**5- Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6. VISTORIA TÉCNICA**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos veículos a serem segurados no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo ser agendado com antecedência de no mínimo 02 dias úteis por meio dos e-mails abaixo relacionados com seus respectivos responsáveis, informando os veículos a serem vistoriados, deverá ser encaminhado para o responsável da secretaria que o veículo pertencer, acompanhar o representante da seguradora.

6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. O Licitante interessado na vistoria deve entrar em contato através de e-mail, para o respectivo e-mail informado, com o título "Vistoria Seguro Veicular", incluindo no corpo do e-mail os dados do vistoriador e dos veículos a serem vistoriados.

6.3.1. Contatos para agendamento vistoria técnica:

Secretarias	Telefone	Email
Infraestrutura	46-3263-7072	<a href="mailto:infraestrutura@pmp.pr.gov.br">infraestrutura@pmp.pr.gov.br</a>
Educação	46 - 3263-7040	<a href="mailto:transporte@pmp.pr.gov.br">transporte@pmp.pr.gov.br</a> <a href="mailto:compraseduc@pmp.pr.gov.br">compraseduc@pmp.pr.gov.br</a>



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

Administração	46-3263-7003	<a href="mailto:administracao@pmp.pr.gov.br">administracao@pmp.pr.gov.br</a>
Ação Social	46-3263-7078	<a href="mailto:compras.assistencia@pmp.pr.gov.br">compras.assistencia@pmp.pr.gov.br</a>
Desenvolvimento Economico	46-3263-7000	<a href="mailto:fomento@pmp.pr.gov.br">fomento@pmp.pr.gov.br</a>
Finanças	46 3263-7000	<a href="mailto:ebiose@pmp.pr.gov.br">ebiose@pmp.pr.gov.br</a>
Agricultura	46-3263-7006	<a href="mailto:cpleite@pmp.pr.gov.br">cpleite@pmp.pr.gov.br</a>
Saúde	46-3263-7255	<a href="mailto:comprassaude@pmp.pr.gov.br">comprassaude@pmp.pr.gov.br</a>

6.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. Das condições da execução:

7.1.1 Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

7.1.2 Emitir a apólice do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou solicitação de fornecimento, encaminhar previamente pelo e-mail indicado, ou seja, e posteriormente deverá ser enviado o original pelo correio e ainda acompanhado dos cartões dos veículos, no seguinte endereço:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Avenida Barão do Rio Branco, 731 CEP 85.690-009, Centro, Palmas-PR;

b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças:

Avenida Clevelândia, 521 CEP 856090035, Centro, Palmas-PR;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Elias Fonseca Milla, 1010, Dissenha, Palmas PR;

d) Secretaria Municipal de Agricultura:





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

Rua José Joaquim Bahls, S/n, Bairro Alto da Glória, Palmas PR;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Rua Ubirajara de Araujo, s/n, Caldeiras, Palmas – PR;

f) Desenvolvimento Econômico:

Avenida Clevelândia, N° 414 – bairro Divino, Palmas – PR (Prédio do INSS).

7.1.3. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado, ou seja, atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.1.4. Permanecer como única e total responsável perante o Município, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;

7.1.5 Atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

7.1.6 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Assegurar assistência 24 horas em CASO DE SINISTRO para o veículo, condutores e passageiros.

7.1.8 Fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual de cada veículo segurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com seguradora em caso de sinistro.

7.1.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

7.1.10 Indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;

7.1.11 Informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento contratante.

7.1.12 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações.

7.2 Prestar os seguintes serviços 24 horas:

7.2.1 Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

7.2.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

7.2.3 Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, e serviço de táxi se for necessário, com quilometragem até 600 (seiscentos) kms;

7.2.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

7.2.4 Serviço de chaveiro;

7.2.5 Troca de pneus;

8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO****9.1 Fiscalização**

9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.2 A fiscalização e gestão da execução do presente contrato serão exercidas, pelos servidores:

Função	Nome	CPF	Cargo	Lotação
Fiscal Técnico/ad	Rafael Luiz Inácio	043.470.739-25	Cfe Div. De Frotas e	Secretaria Municipal de



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

ministrativ o				Transp Escolar	Educação
Gestor	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo	348.593.069- 53	Secretário Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação	
Gestor	Eduardo Boese Alves	040.660.379- 09	Secretario Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Finanças	
Fiscal técnico/ad m	Alairton Seleri	865.317.789- 20	Chefe de Divisão	Secretaria Municipal de Finanças	
Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	034.094.019- 03	Secretário	Secretaria Municipal de Administração	
Fiscal técnico/ad ministrativo	Diego dos Santos Borges	051.667.959- 70	Diretor de Departamento	Secretaria Municipal de Administração	
Fiscal técnico/ad ministrativo	Jhon Lenon Silva Santos	091.210.799- 51	Aux. Administrativ o	Secretaria de Des. Econômico.	
Gestor	Felipe Zanoello	039.287.899- 29	Secretário	Secretaria de Des. Econômico.	
Fiscal técnico	Luiz Irajá Alves de Lima	580.971.719- 53	Técnico administrativo	Secretaria de Saúde	
Fiscal adm.	Ducléia Aparecida Kistemmacher	666.204.060- 68	Chefe de Divisão	Secretaria de Saúde	



**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	004.960.359-08	Secretária	Secretaria de Saúde.
Gestor	Izaias Mikilita	055.164.149-54	Secretário	Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Fiscal técnico	Jair da Silva Bueno	029.686.239-82		Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Fiscal administrativo	Emerson Ferreira Tives	105.734.219-00		Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	052.540.189-09	Secretário	Secretaria M de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Fiscal técnico/adm	Caroline Padilha Pernlochner Leite	025.325.899-57	Engenheira Agrônoma	Secretaria M de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	032.470.149-77	Secretária	Secretaria de Assistência Social
Fiscal técnico/adm	Darlene Jaimnes Donner Schneider	052.299.069-01	Chefe de Divisão	Secretaria de Assistência Social





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

### **10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a apresentação da apólice de seguro para todos os veículos constantes na relação em anexo, em conformidade com as regras deste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Apólice apresentada em desacordo com o estabelecido neste documento, no contrato ou caso ocorra qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, a apólice será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

### **11.3 Do recebimento**

11.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

### **12. Liquidação**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1 o prazo de validade;

12.3.2 a data da emissão;





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

12.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.3.4 o valor a pagar; e

12.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13. Prazo de pagamento**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024.





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

**14. Forma de pagamento**

14.1 *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

14.2 *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

14.3 *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

14.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.5. Deverá ser observado ainda para emissão da nota fiscal o Decreto Municipal nº 4225/2023, que dispõe: “Regulamenta a retenção de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023, no âmbito da administração pública direta do Município de Palmas/PR, inclusive suas autarquias e fundações”.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em complementação das demais mencionadas no modelo de execução:

16.1 O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

16.2 Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

16.3 Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

16.4 Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação;

16.5 A seguradora deverá fornecer, sem ônus carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total;

16.6 Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores, impreterivelmente em até trinta dias corridos do sinistro;

16.7 Restituir ou reparar, nos casos de roubo e furto, os danos causados aos veículos.

Responsabilidades Cíveis Facultativas – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez).

16.8 A seguradora concederá Franquia reduzida;

16.9 A seguradora concederá o bônus Classe 0 (zero) para todas as coberturas;

16.10. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

16.11. O total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

16.12. A manutenção, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

16.13. Prestar atendimento aos chamados disponibilizando “Disque 0800” para contato imediato





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

em eventos de sinistro;

16.14. Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;

16.15. Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais;

16.17. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

16.18. Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

16.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

16.20. Possibilitar a secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação;

16.21. Atender prontamente quaisquer exigências da Administração municipal, inerentes ao objeto do Termo de Referência.

16.22. Designar preposto para contato direto.

16.23. Deverá disponibilizar agente autorizado, que ficará responsável por atender à solicitação da contratante sempre que houver sinistro.

**17. A. Contratante obriga-se a:**

17.1. Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;

17.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

17.3. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação;





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

- 17.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 17.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos;
- 17.6. Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;
- 17.7. Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;
- 17.8. Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;
- 17.9. Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
- 17.10. Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;
- 17.11. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
- 17.12. Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice;
- 17.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste;
- 17.14. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18. Da habilitação:

**Exigências de habilitação**

A licitante deverá comprovar documentalmente a capacidade de realizar o objeto da licitação na forma do Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei nº 14.133/2023, que compreende habilitação: a) jurídica; b) fiscal social e trabalhista; c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

Com relação à habilitação econômico-financeira, em atendimento ao art. 69 da Lei nº





**Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura - Palmas PR**

Avenida Barão do Rio Branco, 731 Fone: 3263-7040

14.133/2021, indicamos que os índices Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ter resultados superiores a um (1).

Tais índices são usualmente utilizados em editais públicos, cabendo detalhar:

- Liquidez Geral (LG): Esse indicador mede a saúde financeira da empresa a longo prazo, considerando direitos e obrigações, em um período de, no mínimo, 12 meses. O ideal é que o resultado desse índice seja sempre superior que 1 (um). Isso significa que a cada R\$ 1,00 existente no passivo (dívidas) a empresa tem R\$ 1,00 para pagar com recursos próprios.
- Liquidez Corrente (LC): Esse indicador demonstra se a empresa tem condições de pagar as obrigações de curto prazo com os valores existentes em seu ativo circulante. Quando o resultado é maior do que 1, significa que a empresa tem capacidade para liquidar essas obrigações, caso contrário significa que ela não é capaz de quitar totalmente suas obrigações de curto prazo.
- Solvência Geral (SG): Esse indicador demonstra a garantia que a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas, ou seja, sua capacidade de quitação de todas as suas pendências.

Por meio destes indicadores, é possível avaliar a credibilidade da empresa ante o mercado. Eles também visam medir a habilidade de uma empresa para cumprir as obrigações assumidas. Entende-se que a exigência de comprovações de boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração pra contratação com o mínimo de segurança jurídica. Visa garantir a segurança da contratação pública, protegendo a Administração contra riscos de inadimplemento, paralisações contratuais e prejuízos ao interesse público.

**Palmas – PR, 24 de fevereiro de 2026.**

Mário Sérgio Gonçalves de Camargo  
Secretário Municipal de Educação





## CPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**Estudo Técnico Preliminar 25/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo:

**2. Descrição da necessidade**

O Município de Palmas/PR possui extensa frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus escolares, ambulâncias e veículos administrativos, utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais (Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Administração, Assistência Social, entre outras).

Considerando:

- A utilização contínua da frota para execução de políticas públicas;
- A exposição permanente a riscos de colisão, roubo, furto, incêndio e eventos da natureza;
- A responsabilidade objetiva da Administração Pública por danos causados a terceiros (art. 37, §6º da CF);
- A necessidade de resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços essenciais;

Torna-se imprescindível a contratação de seguro total para a frota municipal, garantindo cobertura securitária adequada e proteção contra riscos operacionais.

A ausência de seguro pode gerar prejuízos significativos ao erário, paralisação de serviços públicos e responsabilização do Município por danos materiais, corporais e morais.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Mário Sérgio Gonçalves de Camargo

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas:

- . Casco- colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%);
  - a. Vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
  - b. Danos materiais até R\$ 200.000,00;
  - c. Danos corporais até R\$ 200.000,00;
  - d. Danos Morais: 100.000,00;
  - e. Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R\$ 90.000,00;
  - f. Acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00;
  - g. Assistência 24 h, até 600 kms (guincho e táxi);
  - h. Franquia reduzida.
  - i. Prazo de vigência: 12 meses





O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, e todas as coberturas detalhadas, etc.

O não cumprimento do disposto no item 3.1.1 e 3.1.2 do presente termo acarretarão na anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no Cadastro do Fornecedor. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao Cadastro de Fornecedores.

3.1.5. O município rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **FRANQUIA**

1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

1.2 A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela seguradora vencedora.

1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Palmas à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral (perda total) ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

## **5. Levantamento de Mercado**

Para estimar o valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no ramo de seguros veiculares.

Foram encaminhadas solicitações formais contendo a relação completa dos veículos e as coberturas pretendidas, a fim de obter valores compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

As propostas recebidas serviram como parâmetro para formação da estimativa de preço da contratação, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





## 6. Descrição da solução como um todo

Segue texto para o item “**Descrição da Solução como um Todo**” do ETP, alinhado ao seu Termo de Referência:

### Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos do Município de Palmas/PR, mediante emissão de apólice coletiva/frota, com vigência de 12 (doze) meses.

A contratação abrangerá todos os veículos constantes na relação apresentada no Termo de Referência, incluindo veículos leves, utilitários, caminhonetes, ambulâncias, ônibus escolares, micro-ônibus, caminhões e demais veículos administrativos e operacionais pertencentes às diversas Secretarias Municipais.

A apólice deverá contemplar cobertura compreensiva, incluindo, no mínimo:

- Casco (colisão, incêndio, roubo e furto), com indenização integral baseada em 100% da Tabela FIPE;
- Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), com cobertura para danos materiais e danos corporais a terceiros;
- Danos morais;
- Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), para morte, invalidez permanente e despesas médicas hospitalares;
- Assistência 24 horas, 7 dias por semana, incluindo guincho com cobertura mínima de até 600 km, transporte alternativo (táxi), chaveiro e troca de pneus;
- Franquia reduzida, limitada a até 5% do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE.

A solução inclui, ainda:

- Atendimento imediato em caso de sinistro, com prazo máximo de até 72 horas para início da regulação;
- Fornecimento de cartão individual de seguro para cada veículo;
- Disponibilização de canal de atendimento gratuito (0800);
- Indicação de representante ou corretora responsável pelo acompanhamento do contrato;
- Possibilidade de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual, mediante endosso.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, garantindo economicidade, padronização das coberturas e eficiência na gestão contratual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na relação atualizada da frota oficial do Município de Palmas/PR, conforme listagem constante no Termo de Referência, abrangendo veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 380.395,28

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na relação atualizada da frota oficial do Município de Palmas/PR, conforme listagem constante no Termo de Referência, abrangendo veículos vinculados às diversas Secretarias Municipais.





## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência da contratação.

No presente caso, conclui-se pela não adoção do parcelamento, considerando que o objeto consiste na contratação de seguro total da frota municipal, por meio de apólice coletiva/frota, abrangendo todos os veículos pertencentes ao Município.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui caráter interdependente com outras contratações em andamento que condicionem sua execução.

Trata-se de serviço autônomo, destinado exclusivamente à cobertura securitária da frota municipal, não estando vinculado tecnicamente a outros contratos administrativos.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico do Município de Palmas/PR, especialmente no que se refere à manutenção e preservação do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do seguro da frota municipal garantirá a proteção do patrimônio público contra riscos como colisão, roubo, furto e incêndio, reduzindo impactos financeiros ao erário.

Além disso, assegurará a continuidade dos serviços públicos essenciais, cobertura de responsabilidade civil perante terceiros e maior previsibilidade orçamentária, contribuindo para a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá:

- Atualizar e conferir a relação completa da frota (placas, chassis, RENAVAM e características dos veículos);
- Realizar levantamento de mercado para estimativa do valor da contratação;
- Garantir dotação orçamentária específica;
- Elaborar o Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório;

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, por se tratar de prestação de serviço securitário.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.





ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIO SERGIO GONCALVES DE CAMARGO**

Secretário Municipal



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/FF4E-B905-AD18-B8C7>. 1Doc: Proc. Administrativo 1.910/2026 24/279 de 5



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 40



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b><u>Material: 64012-1 - CAMINHÃO BASC M.BENZATRON 2729, PLACAS AYI - 0968</u></b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	1	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3010,7400	3010,74	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	1	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1837,0900	1837,09	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2423,9150</b>	<b>2423,92</b>	
<b><u>Material: 64014-1 - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR PLACAS BCB - 0985</u></b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	2	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3077,9200	3077,92	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	2	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1984,0500	1984,05	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2530,9850</b>	<b>2530,98</b>	
<b><u>Material: 66916-1 - CAMINHÃO / BASCULANTE PLACA BCH-4232, RENAVAL 01158805907,</u></b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	3	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2949,0800	2949,08	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	3	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1984,1000	1984,10	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2466,5900</b>	<b>2466,59</b>	
<b><u>Material: 64015-1 - CAMINHÃO BASCULANTE VOLVOM 330 6X4R PLACAS BAM-7141</u></b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	4	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3044,1600	3044,16	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	4	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1984,0500	1984,05	Sim ***	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 228/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 2 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleita	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 64013-1 - CAMINHÃO BASC. VOLVO/VM 330 6X4R, PLACAS BAM -7142</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	5	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2987,9100	2987,91	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	5	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1989,0600	1989,06	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2488,4850</b>	<b>2488,48</b>	
<b>Material: 52471-1 - SEGURO Caminhão Mercedes Bens., ATRON 2729 cor Branca</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	6	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2880,9100	2880,91	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	6	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1837,0900	1837,09	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2359,0000</b>	<b>2359,00</b>	
<b>Material: 2010309-1 - SEGURO CITROEN/C3 FEEL PK AT 2024/2024 - PLACA: TAM 9G76; CHASSI: 935CDNFXDRB554792</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	7	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	850,4500	850,45	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	7	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	7	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1389,2700	1389,27	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1246,5733</b>	<b>1246,57</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 229/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 3 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 71171-1 - SEGURO FIAT STRADA HD WK CC E</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	8	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2066,6800	2066,68	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	8	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3000,0000	3000,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	8	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1297,0200	1297,02	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2121,2333</b>	<b>2121,23</b>	
<b>Material: 75167-1 - SEGURO FORD/F4000</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	9	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	814,7800	814,78	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	9	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1834,9400	1834,94	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1324,8600</b>	<b>1324,86</b>	
<b>Material: 2010310-1 - SEGURO HONDA/CG 150 MOTO, PLACA: AVD-5571, CHASSI: 9C2KC1670CR4974510, RENAVAN: 456150617,</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	10	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	740,0000	740,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	10	GENTE SEGURADORA SA		1,000	750,0000	750,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	10	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1134,9400	1134,94	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>874,9800</b>	<b>874,98</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88FB-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 230/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 4 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 2010308-1 - SEGURO M.BENZ/AC1016 TOPLINE CD, ANO/MODELO: 2017/2017, PLACA: BCC-0716, CHASSI: 9BM979078JB085364</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	11	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1865,9000	1865,90	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	11	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1989,3600	1989,36	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1927,6300</b>	<b>1927,63</b>	
<b>Material: 66837-1 - SEGURO ÔNIBUS/M.BENS/MASC GRANMINI ANO/MODELO 2009/2009 PLACA ARE-4</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	12	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2764,4500	2764,45	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	12	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1841,9800	1841,98	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2303,2150</b>	<b>2303,22</b>	
<b>Material: 66866-1 - SEGURO ÔNIBUS VOLARE AGRALE- PLACA AXY-6459; RENAVAL 00697457915; ANO 2013/2014</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	13	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2705,2600	2705,26	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	13	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1950,0000	1950,00	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2327,6300</b>	<b>2327,63</b>	
<b>Material: 71172-1 - SEGURO TRITON SPT GL MMC 6200 PLACA BDN5095 CHASSI 93XLJKL1TKCK21409 RENAVAL 01207042550 ANO 2019</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	14	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2950,0000	2950,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	14	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1990,3300	1990,33	Sim ***

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 231/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 5 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleita	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 71339-1 - SEGURO VEICULAR PARA CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT, NA COR PRETA, PLACA AWQ-1424</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	15	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	866,0900	866,09	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	15	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1488,6900	1488,69	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1177,3900</b>	<b>1177,39</b>	
<b>Material: 71344-1 - SEGURO VEÍCULO FIA/ARGO DRIVE ANO 2021/2022 PLACA RHT 9B22 CHASSI 9BD358A4HNYL74838</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	16	GENTE SEGURADORA SA		1,000	2250,0000	2250,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	16	BP SEGURADORA S.A.		1,000	3053,4000	3053,40	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2651,7000</b>	<b>2651,70</b>	
<b>Material: 66849-1 - SEGURO VEICULO FIAT/UNO ANO 2011 PLACA ATQ-5083 CHASSI 9BD15822AB65</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	17	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	17	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1240,3000	1240,30	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1370,1500</b>	<b>1370,15</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 232/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 6 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 2010311-1 - AMAROK IVW AMAROK CD 4X4 HIGH 2017/2017 PLACA BBI7365 - CHASSIS:WV1DB22HXHA024795.</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	18	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1689,4800	1689,48	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	18	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1841,1500	1841,15	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1765,3150</b>	<b>1765,32</b>	
<b>Material: 71343-1 - Seguro Chevrolet/ Montana LS2, ano 2020, placas RHH 1C75, RENAVAL: 01267401386, chassi 9BGCA8030LB195882, cor:</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	19	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1840,0000	1840,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	19	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1389,2700	1389,27	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1614,6350</b>	<b>1614,64</b>	
<b>Material: 71345-1 - SEGURO VEÍCULO KIA/UK 2500 HD (BONGO) ANO 2021/2022 CHASSI 9UWSHX76ANN032598</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	20	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2440,9300	2440,93	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	20	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1845,7500	1845,75	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2143,3400</b>	<b>2143,34</b>	
<b>Material: 2011940-1 - SEGURO VEÍCULO FIAT/UNO ANO 2011 PLACA ATQ 5080 COR BRANCA. CHASSI: 9bd15822ab6558271</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	21	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	820,0000	820,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	21	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	21	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1247,7800	1247,78	Sim ***
									1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 233/270



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 7 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

N° Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 2011941-1 - SEGURO VEÍCULO LAND ROVER DEFENDER 110, ANO 2001, PLACA AGE-4697 COR BRANCA. CHASSI:</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	22	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2950,0000	2950,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	22	BP SEGURADORA S.A.		1,000	6623,5200	6623,52	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>4786,7600</b>	<b>4786,76</b>	
<b>Material: 2011942-1 - SEGURO VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA – WOLKSWAGEN 16.170BT ANO/MODELO 1997, PLACA JTP-8361, COR</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	23	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3010,0000	3010,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	23	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1984,1000	1984,10	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2497,0500</b>	<b>2497,05</b>	
<b>Material: 64021-1 - SEGURO CHEV. SPIN PLACA QNN-0976, COR BRANCA ANO/MODELO 2017</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	24	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	919,3900	919,39	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	24	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1485,1900	1485,19	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1202,2900</b>	<b>1202,29</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 234/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 8 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 64016-1 - SEGURO CITROEN/AIRCROSS M FEEL- PLACAS BAY-3632, COR BRANCA</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	25	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	760,7400	760,74	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	25	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1401,3500	1401,35	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1081,0450</b>	<b>1081,04</b>	
<b>Material: 64020-1 - SEGURO CHEVROLET ONIX 1.4 MT LT, PLACAS BBC-2869, COR BRANCA</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	26	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	770,3000	770,30	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	26	GENITE SEGURADORA SA		1,000	2250,0000	2250,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	26	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1385,2800	1385,28	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1468,5267</b>	<b>1468,53</b>	
<b>Material: 67807-1 - SEGURO VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6L MB5, PLACA BDC-1E90, COR BRANCA, ANO/</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	27	GENITE SEGURADORA SA		1,000	2250,0000	2250,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	27	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1239,0400	1239,04	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1744,5200</b>	<b>1744,52</b>	
<b>Material: 64045-1 - SEGURO CAMIONETE RENAULT OROCH 20 DYN42AT, PLACAS QNF -1378</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	28	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	977,4700	977,47	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	28	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1398,5600	1398,56	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1187,5150</b>	<b>1187,52</b>	

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 235/270

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 235/270

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 9 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 64026-1 - SEGURO CHEVROLET SPIN, COR BRANCA CHASSI 9BGJC7520JB231737</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	29	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	919,3900	919,39	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	29	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1485,1900	1485,19	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1202,2900</b>	<b>1202,29</b>	
<b>Material: 2010312-1 - SEGURO VW/POLO TRACK MA, COR BRANCA , ANO 2024 PLACA TAM3E2</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	30	GENTE SEGURADORA SA		1,000	2250,0000	2250,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	30	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1391,4500	1391,45	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1820,7250</b>	<b>1820,72</b>	
<b>Material: 2011937-1 - SEGURO VEICULO CHE/ONIX 10 MT HB PLACA UAS-7F93</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	31	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1110,0000	1110,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	31	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
<b>Preço Médio:</b>							<b>1305,0000</b>	<b>1305,00</b>	



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 236/270



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
E-mail: gabinete@gmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material: 2011938-1 - SEGURO VEICULO VW VIRTUS MB, PLACA UAY 2E72</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	32	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3000,0000	3000,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	32	BP SEGURADORA S.A.		1,000	4244,6400	4244,64	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>3622,3200</b>	<b>3622,32</b>	
<b><u>Material: 71349-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B53 2020/2021 01242079960 93YRBB000MJ629397</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	33	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	33	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1281,7000	1281,70	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1390,8500</b>	<b>1390,85</b>	
<b><u>Material: 71350-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B67 2020 2021 01242079960 93YRBB002MJ667732</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	34	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	34	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1282,2800	1282,28	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1391,1400</b>	<b>1391,14</b>	
<b><u>Material: 76024-1 - SEGURO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA SFM1J36 CHASSI 9BGJC7520SB115396</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	35	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1018,1700	1018,17	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	35	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1985,1300	1985,13	Sim ***

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 237/270



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 11 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 76031-1 - SEGURO VEICULO RENAULT/MASTER BF AMB 3 PLACA SFJ9E11 CHASSI 93YF62009RJ857204</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	36	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1031,2000	1031,20	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	36	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2832,9400	2832,94	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1932,0700</b>	<b>1932,07</b>	
<b>Material: 76023-1 - SEGURO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA SFM1G64 CHASSI 9BGJC752S0B115359</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	37	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1018,1700	1018,17	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	37	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1989,0900	1989,09	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1503,6300</b>	<b>1503,63</b>	
<b>Material: 71381-1 - Seguro Onix 1.4 placa: BDA-8F43</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	38	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	748,3200	748,32	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	38	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1385,2900	1385,29	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1066,8050</b>	<b>1066,80</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/ODCO-88F8-3256-A3E8>.



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 238/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 12 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material: 66818-1 - SEGURO CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCJ-1A49 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BG</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	39	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	750,5900	750,59	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	39	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1431,6900	1431,69	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1091,1400</b>	<b>1091,14</b>	
<b><u>Material: 71378-1 - Seguro Onix 1.4 placa: BCY-3G06</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	40	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	750,5900	750,59	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	40	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1246,7700	1246,77	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>998,6800</b>	<b>998,68</b>	
<b><u>Material: 71351-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B52 2020 2021 01242082490 93YRBB005MJ629380</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	41	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	41	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1236,1000	1236,10	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1368,0500</b>	<b>1368,05</b>	
<b><u>Material: 71352-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT BEO-8B51 2020 2021 01242082490 93YRBB007MJ628957</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	42	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	42	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1282,2800	1282,28	Sim ***

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 239/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 13 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 71353-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL HYUNDAI/HB20S10TA PLATIN RHL7G98 2021 2022 01275676488 9BHCP41BBNP238422</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	43	GENTE SEGURADORA SA		1,000	2250,0000	2250,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	43	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1431,8100	1431,81	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1840,9050</b>	<b>1840,90</b>
<b>Material: 71354-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX-4F08 2021 2022 01255468294 9BWAG45U6NT004469</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	44	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	44	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1238,8900	1238,89	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1369,4450</b>	<b>1369,44</b>
<b>Material: 71355-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H93 2021 2022 01258602498N 9BWAG45U6NT016203</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	45	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	45	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1248,4800	1248,48	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1374,2400</b>	<b>1374,24</b>

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/IDCO-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 240/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 14 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 71356-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL BEX4D39 2021 2022 01255344870 9BWAG45U2NT004601</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	46	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	46	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1238,8900	1238,89	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1369,4450</b>	<b>1369,44</b>	
<b>Material: 71357-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2H54 2021 2022 01258601700 9BWAG45U9NT016213</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	47	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	47	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1244,9700	1244,97	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1372,4850</b>	<b>1372,48</b>	
<b>Material: 71358-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL GOL RHA2E35 2021 2022 01258636104 9BWAG45U8NT016025</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	48	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	48	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1244,9700	1244,97	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1372,4850</b>	<b>1372,48</b>	
<b>Material: 75161-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-8B07 2022/2023 01322637315</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	49	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	49	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1239,0900	1239,09	Sim ***

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 241/270



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 241/270



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 15 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 75162-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-9D10 2022/2023 01322638451</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	50	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	50	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1239,0900	1239,09	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1369,5450</b>	<b>1369,54</b>
<b>Material: 75163-1 - SEGURO PAS/AUTOMÓVEL RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT SDX-8G28 2022/2023 01322639490</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	51	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	51	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1239,0900	1239,09	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1369,5450</b>	<b>1369,54</b>
<b>Material: 63372-1 - SEGURO FIAT TORO ANO 2017/2018 PLACA BBR 2556</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	52	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1126,2700	1126,27	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	52	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1798,9500	1798,95	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1462,6100</b>	<b>1462,61</b>

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 242/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 16 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 66819-1 - SEGURO CHEVROLET MONTANA CAMIONETE - PLACA BCU-1A48 - ANO 2018/2019</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	53	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	853,0400	853,04	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	53	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1332,2700	1332,27	Sim **	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1092,6550</b>	<b>1092,66</b>	
<b>Material: 71384-1 - Seguro L200 TRITON placa: BDE-9C88</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	54	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1888,9700	1888,97	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	54	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1846,8700	1846,87	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1867,9200</b>	<b>1867,92</b>	
<b>Material: 71360-1 - SEGURO ESP/CAMIONETE/AMB RENAULT/MÁSTER RHA-4F87 2020 2021 01258062108 93YMAF4XEMJ713208</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	55	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2412,2900	2412,29	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	55	BP SEGURADORA S.A.		1,000	3996,5600	3996,56	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>3204,4250</b>	<b>3204,42</b>	
<b>Material: 69024-1 - SEGURO AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J02 - CHASSI</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	56	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2046,4400	2046,44	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	56	BP SEGURADORA S.A.		1,000	3994,4200	3994,42	Sim ***	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/ODCO-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 243/270





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 17 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 69025-1 - SEGURO AMBULÂNCIA - FIAT DUCATO GREENC AMB - ANO/MODELO 2019/2019 - PLACA BDR-9J05 - CHASSI</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	57	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2046,4400	2046,44	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	57	BP SEGURADORA S.A.		1,000	3994,4200	3994,42	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>3020,4300</b>	<b>3020,43</b>
<b>Material: 76025-1 - SEGURO VEICULO /NISSAN VERSA SENSE CVT PLACA SFO8C37 CHASSI 3N1CN8AEXSL801776</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	58	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	828,4200	828,42	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	58	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1538,9600	1538,96	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1183,6900</b>	<b>1183,69</b>
<b>Material: 71382-1 - Seguro Micro ônibus Volare V8L Euro placa: BDH-3B09</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	59	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2833,9300	2833,93	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	59	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2099,0600	2099,06	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2466,4950</b>	<b>2466,50</b>



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 244/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 18 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 71359-1 - SEGURO ESPECIAL MOTOR/CASA MARCOPOLOVOLARE TCA.ON RHF-3E06 2021 2021 012666803081</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	60	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2642,2100	2642,21	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	60	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2793,5800	2793,58	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2717,8950</b>	<b>2717,90</b>	
<b>Material: 67501-1 - SEGURO - ÔNIBUS - PLACA BDD-4I59 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9532K82W1KR924010</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	61	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	4740,0000	4740,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	61	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2624,8900	2624,89	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>3682,4450</b>	<b>3682,44</b>	
<b>Material: 76026-1 - SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A20 CHASSI 935CEFC2CRB541269</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	62	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	62	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1345,7900	1345,79	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1422,8950</b>	<b>1422,90</b>	
<b>Material: 76028-1 - SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A17 CHASSI 935CEFC2CRB541301</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	63	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	63	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1381,7100	1381,71	Sim ***

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 245/270





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 19 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 76029-1 - SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A15 CHASSI 935CEFC2CRB541319</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	64	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	64	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1338,8400	1338,84	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1419,4200</b>	<b>1419,42</b>
<b>Material: 76030-1 - SEGURO VEICULO CITROEN/C3 LIVE PK 1.0 PLACA TAI5A18 CHASSI 935CEFC2CRB541270</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	65	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	65	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1345,7900	1345,79	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1422,8950</b>	<b>1422,90</b>
<b>Material: 75164-1 - SEGURO CARGA/CAMINHÃO HYUNDAI/HD80 SGQ-1J37 2022/2023 01329695329</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	66	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2718,4900	2718,49	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	66	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1848,6600	1848,66	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2283,5750</b>	<b>2283,58</b>

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 246/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@gmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 20 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 75166-1 - SEGURO PAS/MICRO ÔNIBUS RENAULT/MASTER TCA MIC SEE-5C29 2022/2023 01339106822</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	67	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2102,6500	2102,65	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	67	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2296,4800	2296,48	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2199,5650</b>	<b>2199,56</b>	
<b>Material: 2011302-1 - SEGURO VEICULO TIPO CARGA</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	68	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	4610,7000	4610,70	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	68	BP SEGURADORA S.A.		1,000	3903,0000	3903,00	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>4256,8500</b>	<b>4256,85</b>	
<b>Material: 2011301-1 - SEGURO VEICULO TIPO</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	69	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3780,0000	3780,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	69	BP SEGURADORA S.A.		1,000	3996,5600	3996,56	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>3888,2800</b>	<b>3888,28</b>	
<b>Material: 2011541-1 - SEGURO VEICULO ÔNIBUS E MICROONIBUS SEM COBRANÇA DE FRETE NACIONAIS - MARCOPOLO - VOLARE FLY</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	70	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3780,0000	3780,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	70	BP SEGURADORA S.A.		1,000	3996,5600	3996,56	Sim ***

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 24/7/270



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 21 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 71340-1 - SEGURO VEICULO CHEVROLET/ONIX ANO 2019 PLACA BCZ-5B67 RENAVALM 001186923404</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	71	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	71	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1432,3400	1432,34	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1466,1700</b>	<b>1466,17</b>	
<b>Material: 63282-1 - SEGURO CAMINHONETE/ABER/ CAB DUPLA- DIESEL BBT 5328</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	72	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3140,0000	3140,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	72	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1847,8400	1847,84	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2493,9200</b>	<b>2493,92</b>	
<b>Material: 63287-1 - SEGURO MICRO ÔNIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL BBT-5326</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	73	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3650,0000	3650,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	73	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2091,8000	2091,80	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2870,9000</b>	<b>2870,90</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/IDCO-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 248/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 22 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 63288-1 - SEGURO MICRO ÔNIBUS- PAS-MERCEDES-DIESEL, PLACA BBT-5327</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	74	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3650,0000	3650,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	74	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2092,7500	2092,75	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2871,3750</b>	<b>2871,38</b>	
<b>Material: 65365-1 - SEGURO ÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO, 2018/2018 PLACA BCF7920</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	75	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3180,0000	3180,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	75	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1987,4000	1987,40	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2583,7000</b>	<b>2583,70</b>	
<b>Material: 65363-1 - SEGURO ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR 2018/2018 BCJ-3832</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	76	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2960,0000	2960,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	76	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1984,0500	1984,05	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2472,0250</b>	<b>2472,02</b>	
<b>Material: 75159-1 - SEGURO ÔNIBUS VW//15.190 EOD E HD ORE- RENA VAN 01236874517- ANO/MODELO 2020-2021-CHASSI</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	77	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2528,8600	2528,86	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	77	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1845,7600	1845,76	Sim ***

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 249/270





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@gmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 23 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 75160-1 - SEGURO ÔNIBUS VW//15.190 EOD E HD ORE-RENAVAN 01205993018- ANO/MODELO 2018-2019 -CHASSI</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	78	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3541,7200	3541,72	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	78	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1860,5500	1860,55	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2701,1350</b>	<b>2701,14</b>	
<b>Material: 63290-1 - SEGURO ONIBUS/PAS VW/DIESEL -MASCA GRAN MIDI U,PLACABBW-8233</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	79	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3101,1800	3101,18	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	79	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2092,0200	2092,02	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2596,6000</b>	<b>2596,60</b>	
<b>Material: 63291-1 - SEGURO ÔNIBUS/PAS-DIESEL - MASCA GRAN MIDI U AMARELA BBW-8234</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	80	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3101,1800	3101,18	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	80	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2092,0200	2092,02	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2596,6000</b>	<b>2596,60</b>	



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 250/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 24 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material: 66868-1 - SEGURO ÔNIBUS VOLKSWAGEN I. FOZ- PLACA ATE-6726; RENAVAL 255142005;</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	81	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2659,9000	2659,90	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	81	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1846,8900	1846,89	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2253,3950</b>	<b>2253,40</b>	
<b><u>Material: 66869-1 - SEGURO ÔNIBUS VOLKSWAGEN ROMA-PLACA BAW-5370; RENAVAL 1099781059; A</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	82	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2307,9700	2307,97	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	82	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2092,2900	2092,29	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2200,1300</b>	<b>2200,13</b>	
<b><u>Material: 67359-1 - SEGURO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ç MERCEDEZ BENZ CAIO LO 916-ORE 2 DIES</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	83	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	4274,0800	4274,08	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	83	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2291,4600	2291,46	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>3282,7700</b>	<b>3282,77</b>	
<b><u>Material: 65364-1 - SEGURO CAMINHÃO FORD CARGO 2017/2018, BCG-4139</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	84	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2863,9100	2863,91	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	84	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1889,9800	1889,98	Sim ***

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 251/270

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.





ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Página: 25 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 66874-1 - SEGURO FIAT FIORINO- PLACA AZK-2760; RENAVAM 1039350787; ANO 2014/2015</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	85	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2351,0000	2351,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	85	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1301,2700	1301,27	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1826,1350</b>	<b>1826,14</b>	
<b>Material: 66875-1 - SEGURO FIAT FIORINO- PLACA AZK-2762; RENAVAM 1039350159; ANO 2014/2015</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	86	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2351,0000	2351,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	86	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1288,9500	1288,95	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1819,9750</b>	<b>1819,98</b>	
<b>Material: 63284-1 - SEGURO CHEVROLET/MONTAN LS1-FLEX BBK-9485</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	87	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2410,0000	2410,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	87	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1288,8300	1288,83	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1849,4150</b>	<b>1849,42</b>	

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 252/270

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.fdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 26 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 63286-1 - SEGURO FIAT/MOBI/LIKE-FLEX BBK-9846</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	88	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	744,8500	744,85	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	88	BP SEGURADORA S.A.		1,000	846,4200	846,42	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>795,6350</b>	<b>795,64</b>	
<b>Material: 63285-1 - SEGURO FIAT/MOBI/LIKE-FLEX BBK 9482</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	89	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	89	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1239,2600	1239,26	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1369,6300</b>	<b>1369,63</b>	
<b>Material: 70956-2 - SEGURO MICRO ÔNIBUS</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	90	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	90	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b>Material: 70956-3 - SEGURO MICRO ÔNIBUS</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	91	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	91	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 253/270



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 70958-1 - SEGURO CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516.</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	92	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	92	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b>Material: 70958-2 - SEGURO CAMINHÃO CÂMARA FRIA MERCEDEZ BENZ SPRINTER 516.</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	93	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	93	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b>Material: 70956-4 - SEGURO MICRO ÔNIBUS</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	94	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	94	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 28 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 70956-5 - SEGURO MICRO ÔNIBUS</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	95	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	95	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b>Material: 70959-2 - SEGURO ÔNIBUS VW 15 190 EOD.</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	96	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	96	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b>Material: 70960-1 - SEGURO CAMINHÃO FRIGORÍFICO ACCELO MERCEDEZ BENZ. PLACA RHN 4D62. REVAVAM 01278590410. ANO</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	97	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3082,0700	3082,07	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	97	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2089,3600	2089,36	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2585,7150</b>	<b>2585,72</b>	
<b>Material: 75151-1 - SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC - RENAVAN 01293932520 - ANO/MODELO 2022-2022 CHASSI</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	98	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2530,4300	2530,43	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	98	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2133,4300	2133,43	Sim ***

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/ODCO-88F8-3256-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 255/270





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 29 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2331,9300</b>	<b>2331,93</b>	
<b>Material: 75153-1 - SEGURO ÔNIBUS VOLVO/MASCA ROMA ON- RENA VAN 01316819040- ANO/MODELO 2022-2023--CHASSI</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	99	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2295,8500	2295,85	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	99	BP SEGURADORA S.A.		1,000	5786,2000	5786,20	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>4041,0250</b>	<b>4041,02</b>	
<b>Material: 75154-1 - SEGURO CAMINHÃO CARROCERIA FECHADA IVECO/TECTOR 11-190-ANO/MODELO 2022-2023-RENAVAN 01315565657-</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	100	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3083,3400	3083,34	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	100	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1993,6700	1993,67	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2538,5050</b>	<b>2538,50</b>	
<b>Material: 75155-1 - SEGURO CAMINHONETE FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 CABINE DUPLA- RENA VAN 01326542416 - ANO/MODELO 2022-</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	101	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1142,5000	1142,50	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	101	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1839,0600	1839,06	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1490,7800</b>	<b>1490,78</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 256/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 30 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 75156-1 - SEGURO CAMINHONETE FIAT/TORO FREED AT 9 4X4 CABINE DUPLA- RENAVAN 01326541649 - ANO/MODELO 2022-</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	102	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1142,5000	1142,50	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	102	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1839,0600	1839,06	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1490,7800</b>	<b>1490,78</b>	
<b>Material: 75157-1 - SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENAVAN 01336752790 - ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	103	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2532,0200	2532,02	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	103	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2291,4600	2291,46	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2411,7400</b>	<b>2411,74</b>	
<b>Material: 75158-1 - SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC- RENAVAN 01336755579 - ANO/MODELO 2022-2023- CHASSI</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	104	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2532,0200	2532,02	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	104	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2333,1000	2333,10	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>2432,5600</b>	<b>2432,56</b>	
<b>Material: 66870-1 - SEGURO ÔNIBUS MERCEDES OFF 1519 R- PLACA AYD-3650; RENAVAM 99653421, ANO 2013/2014</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	105	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2553,4400	2553,44	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	105	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2031,9100	2031,91	Sim ***

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 257/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 31 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleita	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 65366-1 - SEGURO ONIX 1.4 LT, BRANCA SUMMIT, 2019/2018 BCG-5480, ANO 2018/2019</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	106	GENTE SEGURADORA SA		1,000	3000,0000	3000,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	106	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2883,3600	2883,36	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2941,6800</b>	<b>2941,68</b>	
<b>Material: 2010305-1 - MICRO ÔNIBUS NEOBUS 8.180E- ANO /MODELO 2024/2025 PLACA TAO 8E60 CHASSIS:953ÁD5TF5SR004545.</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	107	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2040,2300	2040,23	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	107	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2283,0500	2283,05	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2161,6400</b>	<b>2161,64</b>	
<b>Material: 2010307-1 - MICRO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 - PLACA AXP3966 - CHASSIS:93ZL68C01E8454560.</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	108	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3166,9300	3166,93	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	108	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2290,3900	2290,39	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>2728,6600</b>	<b>2728,66</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 258/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 32 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material: 70957-1 - SEGURO CAMIONETE RENAULT OROCH . PLACA FXG 9B71. RENAVAL 1246245296. ANO 2020/2021</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	109	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	873,3300	873,33	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	109	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2084,9400	2084,94	Sim ***
				<b>Preço Médio:</b>			<b>1479,1350</b>	<b>1479,14</b>	
<b><u>Material: 2011896-1 - Seguro Vw/Neobus Thunder Fr, Placa Sgp6j25, Renavam 1326990826, Ano 2022.</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	110	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	110	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
				<b>Preço Médio:</b>			<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b><u>Material: 2011897-1 - Seguro Veco/Bus 15/210e-C, Placa Tbb2f10, Renavam 1425426554, Ano 2024.</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	111	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	111	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
				<b>Preço Médio:</b>			<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b><u>Material: 2011898-1 - Seguro Vw /Neobus 8.180e, Placa Tbh8h22, Renavam 1429262211, Ano 2024.</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	112	GENTE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	112	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 259/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 33 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

N° Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material: 2011899-1 - Seguro Vw /Neobus 8.180e, Placa Uba2e33, Renavam 1455803836, Ano 2025.</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	113	GENITE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	113	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b><u>Material: 2011900-1 - Seguro Agrale/A8700p8, Placa Ubf-2i26, Renavam 1469477618, Ano 2025.</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	114	GENITE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	114	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	
<b><u>Material: 2011901-1 - Seguro Vw /Neobus 8.180e, Placa Ubc1g70, Renavam 1404210463, Ano 2025.</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	115	GENITE SEGURADORA SA		1,000	12500,0000	12500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	115	BP SEGURADORA S.A.		1,000	10435,8000	10435,80	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>11467,9000</b>	<b>11467,90</b>	



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 260/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 34 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

N° Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material: 66847-1 - SEGURO VEICULO FORD/KA ANO 2018 PLACA BCL-4811 CHASSI 9BFZHS552K820</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	116	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	715,0000	715,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	116	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1238,6400	1238,64	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>976,8200</b>	<b>976,82</b>	
<b><u>Material: 66852-1 - SEGURO VEICULO VW/SAVEIRO PLACA BCZ-4B82 CHASSI 9BWKB45U8KP048707</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	117	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1122,6900	1122,69	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	117	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1248,4700	1248,47	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1185,5800</b>	<b>1185,58</b>	
<b><u>Material: 66914-1 - SEGURO FIAT MOBILIKE PLACA BCM-6106, RENAVAL 01165671333, ANO 2018</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	118	GENITE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	118	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1239,2300	1239,23	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1369,6150</b>	<b>1369,62</b>	
<b><u>Material: 71376-1 - Seguro Fiat/Argo Drive placa: RHT-9B90</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	119	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	782,8900	782,89	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	119	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1272,1700	1272,17	Sim ***

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 261/270

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 35 / 40



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b><u>Material: 66851-1 - SEGURO VEICULO FIAT/STRADA ANO 2014 PLACA AZK-2759 CHASSI 9BD578141</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	120	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	830,2600	830,26	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	120	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1235,1700	1235,17	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1032,7150</b>	<b>1032,72</b>	
<b><u>Material: 64019-1 - SEGURO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 PLACAS AYU-5746 COR BRANCA</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	121	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1730,0000	1730,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	121	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1394,7400	1394,74	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1562,3700</b>	<b>1562,37</b>	
<b><u>Material: 75145-1 - SEGURO VEICULO FIAT/TORO PLACA RHX-9E68 RENAVALM 01296683300</u></b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	122	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	1180,0000	1180,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	122	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1791,4900	1791,49	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1485,7450</b>	<b>1485,74</b>	



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.tdoc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 262/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 36 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 2010303-1 - SEGURO VEICULO TOYOTA COROLLA PLACA SFG-2J54 RENAVAL 01381396264</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	123	GENTE SEGURADORA SA		1,000	6000,0000	6000,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	123	BP SEGURADORA S.A.		1,000	5359,6800	5359,68	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>5679,8400</b>	<b>5679,84</b>	
<b>Material: 62208-1 - SEGURO VEICULO FIAT/PALIO ANO 2011 PLACA ATY 1396</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	124	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	739,0000	739,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	124	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1240,3000	1240,30	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>989,6500</b>	<b>989,65</b>	
<b>Material: 66873-1 - SEGURO FIAT PALIO- PLACA AZK-2761; RENAVAL 1039349371; ANO 2014; CH</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	125	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	125	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1240,3000	1240,30	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1370,1500</b>	<b>1370,15</b>	
<b>Material: 69059-1 - SEGURO CAMIONETE VW NOVA SAVEIRO TL MBVS , COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GAS. ANO/MOD2019, CHASSI</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	126	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	859,0300	859,03	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	126	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1248,4700	1248,47	Sim ***	

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 263/270



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 263/270



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 37 / 40



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1053,7500</b>	<b>1053,75</b>	
<b>Material: 64009-1 - SEGURO FIAT/JUNO MILLE ECONOMY PLACA AVL-4768 COR BRANCA</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	127	GENTE SEGURADORA SA		1.000	1500,0000	1500,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	127	BP SEGURADORA S.A.		1.000	1240,3000	1240,30	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1370,1500</b>	<b>1370,15</b>	
<b>Material: 2011414-1 - Seguro FORD/ECOSPORT XL; ANO: 2010/2011; PLACAS: ASI 4D36; RENAVAL: 00197809448; CHASSI:</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	128	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1.000	1420,0000	1420,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	128	BP SEGURADORA S.A.		1.000	1998,4800	1998,48	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1709,2400</b>	<b>1709,24</b>	
<b>Material: 66817-1 - SEGURO CHEVROLET ÔNIX - PLACA BCU-1A47 - ANO 2018/2019 - CHASSI 9BG</b>										
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	129	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1.000	750,5900	750,59	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	129	GENTE SEGURADORA SA		1.000	2250,0000	2250,00	Não	
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	129	BP SEGURADORA S.A.		1.000	1431,6900	1431,69	Sim ***	
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1477,4267</b>	<b>1477,43</b>	

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 264/270



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 38 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 71380-1 - Seguro Onix 1.4 placa: BDA-8F40</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	130	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	748,3200	748,32	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	130	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1385,2900	1385,29	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1066,8050</b>	<b>1066,80</b>	
<b>Material: 69301-1 - SEGURO VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS, ANO : 2018, PLACAS BCV 2D20, RENAVAL: 01180595545, CHASSI:</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	131	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	810,2400	810,24	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	131	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1241,6000	1241,60	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1025,9200</b>	<b>1025,92</b>	
<b>Material: 63941-1 - SEGURO VW/ NOVO GOL TL MCV, ANO 2017/2018, PILACA BBQ 4912</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	132	GENTE SEGURADORA SA		1,000	1500,0000	1500,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	132	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1251,3600	1251,36	Sim ***
						<b>Preço Médio:</b>	<b>1375,6800</b>	<b>1375,68</b>	
<b>Material: 71342-1 - Seguro caminhão M. Benz/ Atego 1419, ano 2020, placas BEE 9G43, RENAVAL: 01233383288, chassi</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	133	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3129,0500	3129,05	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	133	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1988,3200	1988,32	Sim ***

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 265/270



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-88F8-3258-A3E8>.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 39 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2558,6850</b>	<b>2558,68</b>
<b>Material: 69300-1 - SEGURO CAMINHÃO/ MEC. OPERAC., ANO 2019, PLACAS BDN 5G94, RENAVAL: 01208119963, CHASSI:</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	134	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	2932,5600	2932,56	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	134	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1990,3300	1990,33	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2461,4450</b>	<b>2461,44</b>
<b>Material: 75150-1 - Seguro caminhão M. Benz/ Atego 1419; ano 2021; placas RHV 7E94; RENAVAL: 01293050285; Chassi:</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	135	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3280,2600	3280,26	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	135	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2021,7100	2021,71	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>2650,9850</b>	<b>2650,98</b>
<b>Material: 2011929-1 - Seguro Gol 1.6 Power, ANO: 2004; PLACAS: ALN 7767; RENAVAL: 00821910680; CHASSI: 9BWGBQ5X64P060526;</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	136	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	840,0000	840,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	136	GENTE SEGURADORA SA		1,000	2250,0000	2250,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	136	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1443,1200	1443,12	Sim ***
							<b>Preço Médio:</b>	<b>1511,0400</b>	<b>1511,04</b>

Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/IDCO-88F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 266/270





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
 Av. Clevelândia, 521 - Centro - Palmas - PR  
 CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000  
 E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: pmp.pr.gov.br

Página: 40 / 40



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 2011930-1 - Seguro L200 4X4 GL; ANO: 2005; PLACAS: AMP 5094; RENAVAL: 00850716055; CHASSI: 93XJNK3405C538976; COR:</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	137	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	3070,0000	3070,00	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	137	BP SEGURADORA S.A.		1,000	2938,4400	2938,44	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>3004,2200</b>	<b>3004,22</b>	
<b>Material: 74422-1 - SEGURO PARA AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN T CROSS - CHASSI 9BWBH6BF1N4073776 - 2022/2022 -RENAVAL</b>									
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	138	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A		1,000	864,1100	864,11	Não
62/2026	20/02/2026	10/06/2026	138	BP SEGURADORA S.A.		1,000	1591,5100	1591,51	Sim ***
<b>Preço Médio:</b>							<b>1227,8100</b>	<b>1227,81</b>	



Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/0DC0-98F8-3258-A3E8>.

1Doc: Proc. Administrativo 19- 1.910/2026 267/270

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2026****CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PALMAS E**

.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normas correlatas, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada no Processo Licitatório nº 34/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026, de acordo com as solicitações preliminares nºs 196/2026, 250/2026, 252/2026, 255/2026, 270/2026, 276/2026, 282/2026, 287/2026 das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Agropecuária e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Finança, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, e proposta de preços apresentada pela vencedora do certame, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: Seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PARAGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 00/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa pelo Departamento de Contabilidade, sendo considerado para liquidação 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento de cada nota fiscal pelo Município, conforme Decreto Municipal 4.321 de 22 de maio de 2024. A nota fiscal deve ainda ser acompanhada de Certidão Negativa de conjunta Federal, FGTS, Certidão Tributo Municipal, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL OS DADOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO (Nº DA LICITAÇÃO) E DADOS BANCÁRIOS EM NOME E CNPJ DA EMPRESA.**



PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade, qualidade e a validade dos itens entregues, entre outras informações pertinentes ao objeto em questão.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reserva-se ao contratante o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

2.008.3390.39 - 1000 - 61/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.016.3390.39 - 1000 - 109/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
2.023.3390.39 - 1102 - 149/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.39 - 1000 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.3390.39 - 1104 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.3390.39 - 1103 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.035.3390.39 - 1146 - 168/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
2.025.3390.39 - 1102 - 184/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
2.033.3390.39 - 1104 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.033.3390.39 - 1103 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.033.3390.39 - 1000 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.045.3390.39 - 1303 - 268/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051.3390.39 - 1000 - 324/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.39 - 1000 - 335/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.39 - 1000 - 360/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.058.3390.39 - 1000 - 380/2026 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
2.060.3390.39 - 1000 - 388/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.39 - 1000 - 423/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.39 - 1000 - 441/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.062.3390.39 - 1000 - 455/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO

PARAGRAFO QUARTO - Do documento fiscal:

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:

a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços.

b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- CNPJ CORRETO DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08.

- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.



- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada a Secretaria Municipal de Finanças, nos setores competentes, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado diretamente à contratada ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública, através de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela tesouraria do Município de Palmas, porém o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - No caso de atraso de pagamento pelo contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo de pagamento constante nesta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO – DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/02/2026**.

b) após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

c) a concessão do reajuste fica condicionada à solicitação da contratada, cuja resposta se dará no prazo de 30 (trinta) dias



- d) caso não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência consuma-se a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício;
- e) nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- f) no caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- g) caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) o reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) cabível alteração contratual por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- b) cabível, ainda, alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- c) o prazo de resposta será de 30 (trinta) dias, contados do requerimento da contratada e documentação pertinente.

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO -** A contratada deverá informar na nota fiscal o valor do IR (em Reais), a ser retido na operação, sob pena devolução deste documento para inclusão e/ou correção desta informação, conforme o Decreto Municipal nº 4.225/2023 na forma da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, atualizada pela Instrução Normativa da Receita Federal nº 2145 de 27 de junho de 2023.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO -** Caso a contratada se enquadre no Simples Nacional, ou qualquer outro regime tributário que possibilite a não retenção desses impostos, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, deverá ser anexada, em cada uma da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas contra o Município, as declarações da não retenção do IR, conforme modelo de declaração do Anexo II do Decreto Municipal nº 4.225/23.

**PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO –** Para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas pela contratada na forma do art. 12 § 3º da lei nº 14.133/21, o pagamento será condicionado a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período **12 (doze) meses**, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser prorrogável, na forma prevista nos art. 105, 106 e 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O seguro deverá contemplar as seguintes coberturas:

- a) Casco colisão, incêndio, roubo e furto, (Tabela FIPE 100%);
- b) Vidros, faróis, lanternas, retrovisores;
- c) Danos materiais até R\$ 200.000,00;
- d) Danos corporais até R\$ 200.000,00;
- e) Danos Morais: 100.000,00;
- f) Acidentes pessoais de passageiros, morte e invalidez até R\$ 90.000,00;
- g) Acidentes pessoais passageiros despesas médicas hospitalares: 30.000,00;
- h) Assistência 24 h, até 600 kms (guincho e táxi);
- i) Franquia reduzida;
- j) Prazo de vigência: 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tipo da apólice deverá ser coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um, valor de franquia, bônus, todas as coberturas detalhadas, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do disposto na presente cláusula, em especial nos itens anteriores, acarretarão na anulação da Autorização de Fornecimento ou o empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas de empenho poderão ser substituídas por uma Autorização de Fornecimento oficial que serão enviadas por meio de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no Cadastro do Fornecedor. Para tanto a contratada deve manter atualizada as informações de seu cadastro junto ao contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO – FRANQUIA:**

1) A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE vigente, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- b) A tabela FIPE a ser considerada para fins de cálculo da franquia será o valor vigente na emissão da Apólice de Seguro pela contratada.
- b) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante à contratada, seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- c) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral (perda total) ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

PARÁGRAFO SEXTO - Das condições da execução:

- a) A contratada deve dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;



- b) A contratada deve emitir a apólice do veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e/ou solicitação de fornecimento, encaminhar previamente pelo e-mail indicado, e posteriormente deverá ser enviado o original por Correios e ainda acompanhado dos cartões dos veículos, nos seguintes endereços:
- b.1) Secretaria Municipal de Educação: Avenida Barão do Rio Branco, 731 CEP 85.690-009, Centro, Palmas-PR;
  - b.2) Secretaria Municipal de Administração, Finanças: Avenida Clevelândia, 521 CEP 85.609-035, Centro, Palmas-PR;
  - b.3) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Elias Fonseca Milla, nº 1010, Dissenha, Palmas-PR;
  - b.4) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua José Joaquim Bahls, s/n, Bairro Alto da Glória, Palmas-PR;
  - b.5) Secretaria Municipal de Infraestrutura: Rua Ubirajara de Araujo, s/n, Caldeiras, Palmas-PR;
  - b.6) Desenvolvimento Econômico: Avenida Clevelândia, nº 414 – Divino, Palmas-PR (Prédio do INSS).
- c) A contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado, ou seja, atender as solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- d) A contratada deverá permanecer como única e total responsável perante o contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e prestação no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistro porventura ocorrido;
- e) A contratada deve atender às solicitações, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sendo que os mesmos deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- f) A contratada deve assegurar assistência 24 (vinte e quatro) horas em caso de sinistro para o veículo, condutores e passageiros;
- g) A contratada deve fornecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência, cartão individual de cada veículo segurado referente à apólice de seguro, objetivando um contato imediato com seguradora em caso de sinistro;
- h) A contratada deve emitir documento que contenham os dados do seguro e dos veículos, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como as modificações que se produzam durante a vigência do seguro, alterado por meio do endosso;
- i) A contratada deve indicar a representação ou corretora tecnicamente qualificada, bem como, nome para contato, telefones, e-mail, e outros recursos para contatos, os quais serão os responsáveis durante toda a vigência do contrato de seguro, para atendimento da instituição;
- j) A contratada deve informar a representação ou corretora tecnicamente qualificada quanto da sua responsabilidade ao atendimento contratante;
- k) A contratada deve prover serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com o contratante em casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;
- l) A contratada deve prestar os seguintes serviços 24 horas:
- l.1) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;
  - l.2) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
  - l.3) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, e serviço de táxi se for necessário, com quilometragem até 600 (seiscentos) kms;
  - l.4) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
  - l.5) Serviço de chaveiro;
  - l.6) Troca de pneus;
- m) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada obriga-se a:**

- a) Cobrir, por meio do seguro, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações



de serviços oferecidos pela seguradora correspondente a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

- b) Restituir ou reparar os danos causados por roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;
- c) Restituir ou reparar os danos causados por colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- d) Restituir ou reparar os danos causados por raio e suas consequências; incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros; queda em precipícios ou pontes; queda de agentes externos sobre o veículo; acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado; submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo; granizo, furacão e terremoto; alagamento, enchente ou inundação;
- e) Fornecer, sem ônus carro reserva por todo o período em que o veículo segurado estiver em reparo ou pelo período de fornecimento de novo veículo em caso de furto/roubo ou em caso de perda total;
- f) Restituir ou reparar os danos causados por danos a vidros, lanternas, faróis e retrovisores, impreterivelmente em até trinta dias corridos do sinistro;
- g) Restituir ou reparar, nos casos de roubo e furto, os danos causados aos veículos. Responsabilidades Civis Facultativas – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez);
- h) Concederá franquia reduzida;
- i) Concederá o bônus Classe 0 (zero) para todas as coberturas;
- j) Providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;
- k) Garante o total cumprimento da cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;
- l) Manter, durante toda a vigência da apólice, de todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- m) Prestar atendimento aos chamados disponibilizando “Disque 0800” para contato imediato em eventos de sinistro;
- n) Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações deste contrato e Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização;
- o) Comunicar por escrito ao responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos de eventuais atrasos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- p) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- q) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis e normas trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- s) Possibilitar a secretaria demandante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou respostas a qualquer solicitação;
- t) Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- u) Designar preposto para contato direto;
- w) Disponibilizar agente autorizado, que ficará responsável por atender à solicitação do contratante sempre que houver sinistro.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O contratante obriga-se a:

- a) Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de



- seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- c) Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução contratuais, as notas de empenho relativas ao objeto da licitação;
  - d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
  - e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações contidas neste e seus anexos;
  - f) Providenciar o mais rápido possível todas as medidas ao seu alcance para proteger o veículo que sofreu acidente (sinistro) e evitar que os prejuízos aumentem;
  - g) Avisar imediatamente às autoridades policiais no caso de roubo ou furto (total ou parcial) do veículo segurado;
  - h) Comunicar o sinistro rapidamente à seguradora, relatando com detalhes o que aconteceu. Importante informar dia, hora, local exato e circunstância do acidente, nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo, nome e endereço de testemunhas, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecer o ocorrido;
  - i) Informar a seguradora sobre qualquer reclamação, citação, intimação, carta ou documento que receber relacionado ao acidente;
  - j) Só finalizar acordo judicial ou extrajudicial com as vítimas, seus beneficiários e herdeiros depois que obtiver autorização, por escrito, da seguradora;
  - k) Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança;
  - l) Comunicar à seguradora, imediatamente, qualquer fato ou alteração que tenha afetado o veículo durante a vigência da apólice;
  - m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- b) notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) pagar à contratada o valor do serviço prestado, na forma do contrato;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da contratada, além das constantes no Edital e Termo de Referência:

- a) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- b) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como qualquer outra norma específica, destinado para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO**

As ações de gestão e controle da execução do contrato serão exercidas pelo(s) responsável(eis) da(s) Secretaria(s) solicitante(s) conforme Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e gestão da execução do presente contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Fiscalizador/Gestor	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Educação	Fiscal Técnico	Rafael Luiz Inácio	3206522
Educação	Fiscal Administrativo	Rafael Luiz Inácio	3206522
Educação	Gestor	Mario Sérgio Gonçalves de Camargo	3206224
Finanças	Fiscal Técnico	Alairton Seleri	3208833
Finanças	Fiscal Administrativo	Alairton Seleri	3208833
Finanças	Gestor	Eduardo Boese Alves	3207227
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Técnico	Jhon Lenon da Silva Santos	3208630
Desenvolvimento Econômico	Fiscal Administrativo	Fernando Gilberto Badotti da Silva	3208827
Desenvolvimento Econômico	Gestor	Felipe Zanoello	3208805
Administração	Fiscal Técnico	Diego dos Santos Borges	3206221
Administração	Fiscal Administrativo	Diego dos Santos Borges	3206221
Administração	Gestor	Giovanni Guimarães Dezanoski	3208811
Agricultura	Fiscal Técnico	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Fiscal Administrativo	Caroline Padilha Pernlochner Leite	3204040
Agricultura	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832
Infraestrutura	Fiscal Técnico	Jair da Silva Bueno	3208818
Infraestrutura	Fiscal Administrativo	Emerson Ferreira Tives	3208759
Infraestrutura	Gestor	Izaias Mikilita	3208839
Assistência Social	Fiscal Técnico	Darlene Jaimes Donner Schneider	3208848
Assistência Social	Fiscal Administrativo	Darlene Jaimes Donner Schneider	3208848
Assistência Social	Gestor	Rubiana Cristine Matoso Terencio	3204030
Saúde	Fiscal Técnico	Luiz Irajá Alves de Lima	3206799
Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemacher	3208835
Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem atribuições da fiscalização técnica do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:



- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Constituem atribuições da fiscalização Administrativa do contrato, além das dispostas no Decretos Municipais nº 3.891/2021 e nº 4343/2024:

- a) o fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- b) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Constituem atribuições do gestor contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021; f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



PARÁGRAFO SETIMO - O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento**, justificando sua proposição, na forma do art. 22, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.891/2021:

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

Em razão do valor e do baixo risco da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação, a que se refere os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) multa moratória de:
  - d.1) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
  - d.2) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
  - d.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo). Findo o prazo máximo, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no parágrafo seguinte, observados os critérios de dosimetria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
- b) determinar a rescisão unilateral do ajuste.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo contratante, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigado a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



PARÁGRAFO QUARTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUINTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de Palmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantia inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual.

Palmas, ..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**  
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

**CONTRATADA**  
- Representante

**EXTRATO DO CONTRATO N.º****PROCESSO N.º 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, **Daniel Ricardo Langaro**.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Seguro total de veículos, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

**RECURSOS:**

2.008.3390.39 - 1000 - 61/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.016.3390.39 - 1000 - 109/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
2.023.3390.39 - 1102 - 149/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%
2.032.3390.39 - 1000 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.3390.39 - 1104 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.032.3390.39 - 1103 - 163/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%
2.035.3390.39 - 1146 - 168/2026 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE
2.025.3390.39 - 1102 - 184/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
2.033.3390.39 - 1104 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.033.3390.39 - 1103 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.033.3390.39 - 1000 - 192/2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%
2.045.3390.39 - 1303 - 268/2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.051.3390.39 - 1000 - 324/2026 - DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL
2.052.3390.39 - 1000 - 335/2026 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.056.3390.39 - 1000 - 360/2026 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO
2.058.3390.39 - 1000 - 380/2026 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
2.060.3390.39 - 1000 - 388/2026 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, DE SERVIÇOS E TURÍSTICOS
2.021.3390.39 - 1000 - 423/2026 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS
2.018.3390.39 - 1000 - 441/2026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
2.062.3390.39 - 1000 - 455/2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO

**VALOR GLOBAL: R\$**

**FATURAMENTO:** deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.**

**FORO:** Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026.**1. CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LTE	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

**2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:
EMAIL:	

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

3.2. Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso – quando da elaboração da proposta escrita, adequar o valor conforme lance vencedor).

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

**ANEXO IV – INDICAÇÃO DE PIX OU CONTA BANCÁRIA**

Ao Município de Palmas

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., informa que para futuros pagamentos deverão ser considerados:

( ) SOLICITO QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR MEIO DA CHAVE PIX CNPJ (a chave indicada deverá ser obrigatoriamente o CNPJ da licitante)

**OU**

( ) NÃO POSSUO INTERESSE EM QUE OS PAGAMENTOS SEJAM REALIZADOS POR PIX, INDICANDO A CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco	Nº do Banco*	Nome da conta	Nº Conta bancaria	Nº Agencia bancaria	Agencia pertencente a município de

\* Exemplos do número código de agência bancária: Banco do Brasil – 01; Banco Bradesco S.A. – 237; BANCOOB - 756 (...)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada, (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal (\_\_\_\_\_), firma os devidos fins e sob as penas da lei as declarações que seguem:

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE DADOS**

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, autorizo a divulgação dos dados e documentos encaminhados na presente licitação para fins de publicidade e transparência.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e manifesto ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**

Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Declaro, ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

Declaro que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (este item é facultativo, sendo obrigatório somente para as empresas que se enquadrarem)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

*OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Declaro, ainda, que até a presente data, não celebramos contratos junto a Administração Pública no atual ano calendário de 2025, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de Pequeno Porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### **DECLARAÇÃO INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA**

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não busquei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente processo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Palmas antes da abertura oficial das propostas e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente).



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

## ANEXO VI - CARTA DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa ....., indica como preposto, para representa-la na execução do contratual da Pregão Eletrônico nº 00/2026 do Município de Palmas, o funcionário ou responsável abaixo identificado:

Nome:

E-mail para contato:

Telefone(s) para contato:



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46) 3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas - PR

---

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

AO MUNICIPIO DE PALMAS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº 34/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2026, instaurado por este Município, DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamento futuro que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Palmas-PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VIII – NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE A PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

O Município de Palmas informa aos senhores licitantes que a plataforma BNC foi selecionada por meio do Processo Licitatório nº 153/2025 – Pregão Eletrônico nº 48/2025 para contratação de plataforma *web* para realização de licitações eletrônicas, com integração com o sistema de gestão, sem custo para o município de Palmas-PR, remunerada por meio de taxa fixa por participação em única licitação, a ser paga por empresa participante.

A plataforma firmou o Contrato nº 308/2025, ficando estipulada a taxa fixa, a ser paga por empresa participante em única licitação, o valor de **R\$ 18,97** (dezoito reais e noventa e sete centavos).

Cabe ressaltar que não há óbice para que a empresa participante de licitações do município de Palmas, se assim ela optar, contrate plano mediante pagamento de mensalidade, caso em que não haverá a cobrança da taxa por participação em única licitação.

A plataforma contratada se comprometeu, ainda, a prestar o suporte necessário às empresas licitantes podendo ser contatada no telefone e whatsapp (42) 3026-4555, e-mail contato@bnc.org.br.

**Proc. Administrativo 1- 2.757/2026**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 02/03/2026 às 15:46:31

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da Lei ° 14.133/21, encaminhamos a minuta do edital e contrato para parecer jurídico inicial.

—

**Katia Araujo Menine**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Rudimar R.

**Data:** 02/03/2026 às 15:51:22

Solicitamos análise, em especial, com relação a pesquisa de preços, cujo quadro comparativo foi anexado ao edital e a metodologia adotada pela Secretaria Municipal de Educação constante no Despacho 19-1.910/2026, segue abaixo transcrita:

"Da metodologia de pesquisa de preços – Decreto Municipal nº 4.342

Foram realizadas solicitações de cotação junto a diversas seguradoras atuantes no mercado, tendo sido recebidas propostas das seguintes empresas:

Mapfre Seguros; BP Seguradora S.A.; Gente Seguradora S/A.

Verificou-se que determinados itens apresentaram valores expressivamente discrepantes em relação aos demais, ultrapassando o parâmetro referencial de variação de até 30%.

Ressalta-se que a desconsideração não ocorreu de forma integral por empresa, mas sim de forma pontual e fundamentada por item, sendo mantidos aqueles valores que demonstraram compatibilidade com o mercado e excluídos apenas os que se mostraram excessivamente elevados ou inconsistentes.

Dessa forma, houve exclusão de itens específicos tanto da proposta da Gente Seguradora S/A quanto da proposta da Mapfre Seguros, permanecendo na formação do preço estimado apenas os valores considerados homogêneos.

Ressalta-se, ainda, que o Município encontra-se atualmente sem contrato vigente de seguro para a frota municipal, circunstância que impõe urgência na tramitação do processo, a fim de resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Da composição da média e da não utilização de contratações similares:

Conforme exposto, embora tenham sido realizadas solicitações de cotação junto a diversas seguradoras atuantes no mercado, foram recebidas propostas de apenas três empresas.

Após a análise verificou-se que, em grande parte dos itens, restaram apenas dois valores aptos à formação do preço estimado.

Ressalta-se que a limitação a dois preços válidos decorreu do número efetivo de propostas recebidas (três), da exclusão pontual de valores inconsistentes, conforme metodologia aplicada e da impossibilidade técnica de utilização de contratações similares como parâmetro complementar.

No que se refere a não utilização de contratações similares, destaca-se que o seguro veicular possui natureza específica e é precificado mediante cálculo atuarial individualizado, considerando variáveis como ano e modelo do veículo, valor de mercado atualizado, histórico de sinistros, perfil de utilização, região de circulação, tipo de cobertura e franquias.

Tais fatores tornam extremamente difíceis a identificação de contratações com veículos idênticos em características, condições de uso e perfil de risco, inviabilizando sua utilização como parâmetro seguro para composição da cesta de preços.

Por fim, foi analisada a possibilidade de utilização do contrato anterior desta municipalidade como referência, mediante atualização monetária. Contudo, mesmo após a devida correção, verificou-se que os valores obtidos permaneceram destoantes daqueles apurados na pesquisa de preços atual, não se mostrando adequados como base para formação do preço estimado."

—

**Katia Araujo Menine**

**Proc. Administrativo (Nota interna 02/03/2026 16:35) 2.757/2026**

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/03/2026 às 16:35:36

Parecer jurídico em fase de elaboração.

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

## Proc. Administrativo 3- 2.757/2026

---

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 03/03/2026 às 09:37:58

**Setores envolvidos:**

GDP, PGM, SLC, DL, CGM

### PROCESSO 38/2026 - PE - Seguro veicular

Prezados,

Encaminho parecer jurídico em anexo, quanto ao processo licitatório em epígrafe.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Parecer\_processo\_licitatorio\_n\_38\_2026.pdf

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

## Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município:

### Processo Licitatório nº 38/2026, de Pregão Eletrônico s/nº

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE DE PREGÃO. AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E/OU SERVIÇOS COMUNS. APLICAÇÃO EXCLUSIVA DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO CORRETA, E MINUTAS DE EDITAL E DE CONTRATO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 25 E 92 DA LEI Nº 14.133/2021, RESPECTIVAMENTE. PARECER ENTENDENDO PELA CONTINUIDADE DO CERTAME, COM CONDICIONANTES E RECOMENDAÇÕES.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para análise e expedição de parecer jurídico no processo licitatório em epígrafe, conforme encaminhamento feito às fls. 424 dos autos, conforme segue:

Considerando a previsão do artigo 169, inciso II, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos a minuta do edital e contrato para parecer jurídico inicial.

O referido processo licitatório tem como objeto “**Seguro total de veículos, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana**”, conforme consta às fls. 144 dos autos, no valor máximo previsto para o processo de **R\$**

#### **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

397.390,55 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Tem-se que as Secretarias Municipais interessadas na contratação do objeto encaminharam para a Secretaria Municipal de Licitações e Compras os documentos necessários para tanto, conforme consta dos presentes autos, quais sejam **documento de formalização da demanda (DFD) (fls. 7 a 12, 30 a 31, 40 a 41, 45 a 46, 50 a 51, 54 a 55, 61 a 62, 66 a 67 e 71 a 72), estudo técnico preliminar (ETP) (fls. 32 a 36), termo de referência/projeto básico (fls. 14 a 29, 104 a 127 e 207 a 230) e solicitação de compra (fls. 47, 52, 56, 58, 63, 68 a 69, 73 a 74, 83, 88, 90 a 91, 93, 96, 101 e 196 a 198).**

Consta ainda dos autos a devida descrição do objeto e a justificativa da Secretaria Municipal solicitante (fls. 7 e seguintes) quanto à necessidade da aquisição/contratação do mencionado objeto, conforme segue:

### **2. Justificativa de Necessidade**

A contratação de seguro para veículos leves e pesados da frota institucional é indispensável para assegurar a proteção patrimonial e a continuidade dos serviços prestados. Considerando que os veículos são utilizados em atividades essenciais e estão sujeitos a riscos diversos, como acidentes, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros, a cobertura securitária representa uma medida preventiva e estratégica de gestão.

Sem a devida proteção, eventuais ocorrências poderiam gerar prejuízos financeiros significativos, impactando diretamente o patrimônio público e a disponibilidade da frota para execução das atividades administrativas e operacionais. Além disso, o seguro garante maior tranquilidade aos condutores e à gestão, reduzindo riscos jurídicos decorrentes de responsabilidades civis em caso de danos a terceiros.

Dessa forma, a contratação do seguro de veículos se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público, minimizar riscos financeiros e jurídicos, garantir a eficiência da frota e assegurar a continuidade dos serviços prestados à sociedade. (grifos do original)

### Consta, em especial, dos presentes autos:

- Fls. 2 a 6 – Cópia do Decreto Municipal nº 4.518, de 19 de dezembro de 2025, que aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano-calendário de 2026, e das telas dos sistemas “Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC” e “PCA 2026”, junto ao sítio eletrônico Compras.gov.br;
- Fls. 7 a 12, 30 a 31, 40 a 41, 45 a 46, 50 a 51, 54 a 55, 61 a 62, 66 a 67 e 71 a 72 – Documento de formalização de demanda (DFD);

## **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

- Fls. 14 a 29, 104 a 127 e 207 a 230 – Termo de referência/projeto básico (TR);
- Fls. 32 a 36 – Estudo técnico preliminar (ETP), onde consta, ao final, o posicionamento conclusivo, na forma do art. 18, § 1º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, de que **“Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação”**; (grifei)
- Fls. 47, 52, 56, 58, 63, 68 a 69, 73 a 74, 83, 88, 90 a 91, 93, 96, 101 e 196 a 198 – Solicitação de compra;
- Fls. 78 a 80, 86 e 99 – Ofícios contábeis indicando as dotações orçamentárias a serem utilizadas no presente procedimento;
- Fls. 128 a 149, 199 a 201, 231 a 239 e 288 a 291 – Orçamentos utilizados nas coletas de preços para fixação do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s);
- Fls. 150 a 195 e 240 a 279 – Relação das coletas de preços;
- Fls. 296 a 298 – Cópia das portarias de designação dos agentes de contratação junto ao Poder Executivo do Município de Palmas;
- Fls. 299 a 323 – Minuta do edital licitatório, com os itens: aviso de licitação; disposições preliminares; recebimento e abertura das propostas e data do pregão; condições para participação; regulamento operacional do certame; da proposta eletrônica; da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; da fase de julgamento; da priorização de contratação municipal e regional; habilitação; da declaração da licitante vencedora; do recurso; da adjudicação e homologação; formalização do instrumento contratual; das penalidades; impugnação ao edital; pagamento; reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro; métodos e estratégias de suprimentos; da gestão e fiscalização; e demais condições editalícias; e
- Fls. 323 a 423 – Anexos do edital licitatório, incluindo minuta e extrato do contrato (Anexo II), com as cláusulas: objeto; valor contratual; condições de pagamento; prazo de vigência; métodos e estratégias de suprimento; direitos e responsabilidades das partes; fiscal do contrato; da garantia; da subcontratação; infrações e sanções administrativas; do tratamento e da proteção de dados pessoais; extinção contratual; alterações contratuais; casos omissos; publicação; e do foro.

Não houve a realização de análise preliminar do processo por parte da Controladoria-Geral do Município.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Por fim, vieram os autos para esta Procuradoria-Geral do Município de Palmas, na Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco"<sup>1</sup> do Bloco "B" da Prefeitura Municipal, para análise e expedição de parecer inicial sobre o procedimento.

É o necessário relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da documentação constante dos autos, trata-se de processo licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico, a ser realizado com a utilização da plataforma de sistema de pregão eletrônico "Bolsa Nacional de Compras - BNC", disponível em <https://www.bnc.org.br>.

O referido processo foi encaminhado para esta Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e expedição de parecer jurídico nos termos previstos pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

**I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

**II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**

**III - (VETADO).**

**§ 2º (VETADO).**

**§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.**

**§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**

1 Conforme denominação dada pela Lei Municipal nº 2.763, de 12 de agosto de 2020, que denomina salas de Secretarias e Departamentos da Estrutura Administrativa do Município de Palmas.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifei)

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, estabelece a competência da Procuradoria-Geral do Município para a realização de análise jurídica e parecer no presente procedimento, como consta no art. 2º, *in verbis*:

**Art. 2º – Compete à Procuradoria-Geral do Município:**

[...]

II – Prestar consultoria e assessoria jurídica à administração pública municipal;

[...]

V – Prestar assessoria aos órgãos da administração pública municipal, em assuntos de natureza jurídica, como emissão de pareceres nos processos licitatórios e administrativos e elaboração de contratos, acordos, ajustes, convênios e outros termos;

VI – Examinar documentos destinados à instrução de processos judiciais, licitatórios e administrativos;

[...]

IX – Desempenhar outras tarefas semelhantes previstas em dispositivo legal pertinente. (grifei)

Dispõe ainda o referido diploma legal, no Parágrafo Único do art. 4º, como segue: “**A atuação dos Procuradores do Município é primordial para a prevalência do interesse público frente a interesses particulares, bem como para o atendimento dos princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**”. (grifei)

Desde logo, delimita-se a presente análise quanto aos aspectos da adequação legal do processo licitatório, em especial no tocante à modalidade de licitação adotada e às minutas de edital licitatório e de contrato constantes dos autos.

Inicialmente, informa-se que a presente análise é realizada, conforme consta na documentação dos autos, com exclusivo fundamento na **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Isto posto, cumpre destacar a expressa disposição constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, acerca da obrigatoriedade de realização do devido processo licitatório, *in verbis*:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.** (grifei)

A regra para a contratação de obras, serviços e alienações pela Administração Pública é, pois, através do obrigatório processo de licitação pública.

No caso em análise, entendo que a modalidade licitatória adotada (pregão) possui previsão legal e se encontra correta, uma vez que atende à expressa disposição do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

[...]

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

[...]

**Art. 28. São modalidades de licitação:**

**I – pregão;**

[...]

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

**Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. (grifei)

Acerca do pregão, assim estabelece o E. Tribunal de Contas da União (TCU) junto à obra **“Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU”**, nestas palavras:

**Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.**

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão. A Lei os define como “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

O pregoeiro conduzirá o certame e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

**O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

**Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos “parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021).**

**Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas, em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.**

[...]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes); ou combinado

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

(em que os dois modos de disputa - aberto e fechado - são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.<sup>2</sup> (grifei)

Quanto à adoção da modalidade eletrônica de pregão, tem-se que esta amplia a competição do certame e, por conseguinte, a economia do Erário, o que já restou verificado por este parecerista em processos anteriores de pregão eletrônico. Ainda, acerca das diferenças básicas entre os dois tipos de pregão (eletrônico e presencial), ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 320), indicando outras vantagens existentes na adoção do pregão eletrônico:

Conforme já antecipamos são duas as modalidades de pregão: o pregão presencial (ou comum) e o pregão eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, de agentes da Administração (v. g., o pregoeiro) e dos interessados em determinadas etapas do procedimento. O segundo é o que se processa, em ambiente virtual, por meio da tecnologia da informação (Internet).

**O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração.** Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.<sup>3</sup> (grifei)

Em se tratando de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total de veículos**, como relacionado nos supramencionados estudo técnico preliminar e termo de referência/projeto básico,

- 2 Brasil. Tribunal de Contas da União. **Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. 5ª ed., Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, p. 195-196.
- 3 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 320.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

é perfeitamente possível definir no edital, com objetividade, os padrões de desempenho e qualidade desejados para o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) em questão, visando o devido atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal.

Ainda, também de acordo com os mencionados documentos, depreende-se que o(s) produto(s)/serviço(s) comum(ns) solicitado(s) pelas Secretarias Municipais interessadas constitui(em) a solução preferencial para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e da Municipalidade, em observância ao princípio constitucional da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Carta Magna, sendo importante ressaltar que os materiais/serviços a serem licitados devem obrigatoriamente atender, no que for cabível, às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), sob pena de violação aos princípios administrativos da legalidade, da impessoalidade e da eficiência, igualmente previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Acerca do acima referido princípio administrativo da eficiência, assim ensina CARVALHO FILHO (2017, p. 31-32), como segue:

**O núcleo do princípio é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução dos serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional.** Há vários aspectos a serem considerados dentro do princípio, como a produtividade e economicidade, qualidade, celeridade e presteza e desburocratização e flexibilização, como acentua estudioso sobre o assunto.

[...]

Vale a pena observar, entretanto, que o princípio da eficiência não alcança apenas os serviços públicos prestados diretamente à coletividade. Ao contrário, deve ser observado também em relação aos serviços administrativos internos das pessoas federativas e das pessoas a elas vinculadas. **Significa que a Administração deve recorrer à moderna tecnologia e aos métodos hoje adotados para obter a qualidade total da execução das atividades a seu cargo, criando, inclusive, novo organograma em que se destaquem as funções gerenciais e a competência dos agentes que devem exercê-las.** Tais objetivos é que ensejaram as recentes ideais a respeito da administração gerencial nos Estados modernos (*public management*), segundo a qual se faz necessário identificar uma gerência pública compatível com as necessidades comuns da Administração, sem prejuízo

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

para o interesse público que impele toda a atividade administrativa.<sup>4</sup> (grifei)

O modo de disputa “ABERTO” e o critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” (fls. 299 dos autos) se encontram de acordo com o disposto nos artigos 6º, inc. XLI, 33, inc. I, 34, *caput*, e 56, inc. I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos que seguem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

[...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

[...]

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

[...]

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Importante esclarecer que se faz necessário o registro do presente procedimento junto ao Mural de Licitações Municipais mantido pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituído pela Instrução Normativa nº 37/2009, bem como deve ser dado o devido atendimento ao princípio administrativo da publicidade, com a divulgação do certame e a convocação dos licitantes interessados mediante expressa observância dos artigos 54 e 56 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras:

**Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

§ 1º (VETADO).

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo : Atlas, 2017, p. 31-32.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. (Promulgação partes vetadas)

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[...]

**Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:**

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

**II - no caso de serviços e obras:**

**a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;**

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala "Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco" – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão, mediante decisão fundamentada, ser reduzidos até a metade nas licitações realizadas pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (grifei)

Ainda, é imperioso exigir que os licitantes apresentem todos os documentos contidos no item “9. HABILITAÇÃO” do edital licitatório, nos moldes previstos nos artigos 66 a 69 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo **“documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação”**, nos termos dos itens “9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA”, “9.4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA”, “9.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA” e “9.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.

Ainda quanto à análise das disposições editalícias relativas à documentação de habilitação, tem-se como incabível a eventual dispensa dos documentos indicados, pois o presente procedimento não se enquadra nas hipóteses previstos junto ao inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 (“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [...] III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**”). (grifei)

Isto posto, entendo que a minuta do edital licitatório (fls. 299 e seguintes dos autos) se encontra formalmente correta, nos termos do art. 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nestas palavras: **“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”**.

Com relação às disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), na parte que trata do acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado das aquisições públicas, entendo, igualmente, que o presente processo se encontra de acordo com o referido diploma legal.

Além disso, entende-se que a minuta do contrato constante dos autos (fls. 402 e seguintes dos autos), encontra-se formalmente correta, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.233/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme segue:

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior,

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Por fim, manifesto ciência das justificativas apresentadas no Despacho 19-1.910/2026, quanto à realização da pesquisa de preços.

### III – CONCLUSÃO

*Ex positis*, ante o atendimento das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e demais normas pertinentes, opino que o presente procedimento se encontra dentro da normalidade administrativa, sendo que a análise do interesse público envolvido e as vantagens e a conveniência da contratação em questão já foram devidamente analisadas pelos agentes públicos municipais responsáveis pela solicitação do(s) serviço(s) e/ou produto(s), bem como pela autorização do procedimento licitatório ora em análise, ficando o presente parecer condicionado à:

i. Realização da devida numeração sequencial do pregão eletrônico em questão junto aos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, inclusive no tocante aos órgãos de controle interno e externo;

ii. Adoção de providências por parte da Administração Pública Municipal a fim de que ocorra a efetiva competição no certame, com a participação do maior número de interessados, eis que, nos termos do Acórdão nº 877/2016-Tribunal Pleno, do E. TCE/PR, é “inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. Ainda, informe-se desde logo a(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) de que a participação de somente 1 (um) participante e a ausência de desconto considerável quanto ao valor estimado máximo do certame pode caracterizar, em análise a ser feita diante do caso concreto, violação ao princípio licitatório da competitividade;

iii. Comprovação da existência dos respectivos créditos orçamentários para pagamento das obrigações contratuais, conforme expressa disposição constante no art. 150 da Lei nº 14.133/2021 (“Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”); e

iv. Realização da análise, no que for cabível, da compatibilidade do presente procedimento com o Plano de Contratações Anual (PCA), Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Orçamento

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



Capital Paranaense do Frio e da Maçã

Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018

Anual (LOA), em observância ao caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, (“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação”).

Ressalte-se, desde logo, que as condicionantes supra se revestem do caráter de indispensabilidade, ou seja, a realização delas são imprescindíveis para o prosseguimento e aperfeiçoamento do procedimento.

Por conseguinte, entendo pela recomendação ao Sr. Pregoeiro, respectiva equipe de apoio e Secretaria Municipal de Licitações e Compras, na continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório, conforme disposto no art. 5º da supramencionada Lei nº 14.133/2021, nestas palavras: “Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”. (grifei)

É o parecer!

Encaminhe-se para decisão do Sr. Prefeito.

Palmas, Paraná, na Sala da Procuradoria-Geral do Município “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco”, em 3 de março de 2026 A.D.

**RUDIMAR RHINOW**

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

Instituída pela Lei Municipal nº 2.523, de 7 de novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Avenida Clevelândia, 521, Bloco B, Sala “Dr. Herodites Tadeu Ribas Pacheco” – Centro – CEP 85690-035 – Palmas – PR – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [pgm@pmp.pr.gov.br](mailto:pgm@pmp.pr.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ADB-9D39-CDC4-1790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDIMAR RHINOW (CPF 847.XXX.XXX-20) em 03/03/2026 09:39:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/03/2026 às 09:39 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE PALMAS:76161181000108 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://palmaspr.1doc.com.br/verificacao/2ADB-9D39-CDC4-1790>

**Proc. Administrativo 4- 2.757/2026**

**De:** Rudimar R. - PGM

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO

**Data:** 03/03/2026 às 09:44:24

Prezados,

Segue minuta de decisão ao Sr. Prefeito, para análise e assinatura, com posterior encaminhamento do procedimento à Secretaria Municipal de Licitações e Compras, para a adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

RUDIMAR RHINOW

Procurador do Município (Mat. 3205476)

OAB/PR 48585

**Anexos:**

Despacho\_Processo\_Licitatorio\_n\_38\_2026.pdf

# Município de Palmas

Estado do Paraná

Capital Paranaense do Frio e da Maçã  
Lei Estadual nº 19.623, de 21 de agosto de 2018



## **Processo Licitatório nº 38/2026 – Pregão Eletrônico s/nº**

I – Acolho o parecer jurídico retro e, por compartilhar com os motivos nele constantes, adoto como razões de decidir os próprios fundamentos lançados pelo parecerista, Dr. Rudimar Rhinow.

**II – Dê-se prosseguimento ao processo licitatório em questão, com a observação das condicionantes constantes da parte final do parecer jurídico, e a adoção, pela Secretaria Municipal de Licitações e Compras, da recomendação para a continuidade na observância às normas legais regulamentadoras da presente modalidade de licitação, bem como, no que for cabível, aos princípios básicos norteadores do procedimento licitatório.**

III – Cumpra-se, obedecendo e dando sequência às formalidades legais.

**Palmas/PR, em 3 de março de 2026.**

**DANIEL RICARDO LANGARO**  
Prefeito

**Proc. Administrativo 5- 2.757/2026**

**De:** Katia M. - DL

**Para:** GDP - GABINETE DO PREFEITO - A/C DANIEL L.

**Data:** 03/03/2026 às 10:19:42

Solicitamos assinatura no edital e aviso em anexo.

—

**Katia Araujo Menine**

**Anexos:**

AVISO\_DE\_LICITACAO\_PE\_05\_2026.pdf

Processo\_34\_2026\_PE\_05\_Seguro\_veicular.pdf



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 34/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INICIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 04/03/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 20/03/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 20/03/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras - BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

VALOR MÁXIMO: R\$ 397.390,55 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Seguro total de veículos, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), bem como cobertura a terceiros, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.bnc.org.br>.

Palmas, 03/03/2026

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Daniel Ricardo Langaro - Prefeito